



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.845, DE 2025

Regulamenta a aprovação e implantação dos Condomínios de Lotes no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964; na Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; na Lei Complementar nº 371, de 4 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 25.28.000002072-6,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aprovação e implantação dos Condomínios de Lotes no Município de Goiânia, nos termos da Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964; dos arts. 132 a 136, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor do Município de Goiânia; da Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e dos arts. 45 a 50, da Lei Complementar nº 371, de 4 de janeiro de 2024, ou sucedâneos legais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se como:

I - acessos internos: vias destinadas à circulação de veículos e pedestres, internas ao perímetro do Condomínio de Lotes e de propriedade comum dos condôminos;

II - Alvará de Construção: autorização prévia e obrigatória para início da construção conforme projeto arquitetônico licenciado, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023, ou sucedâneo; e

III - Alvará de Projeto: documento que comprova a aprovação do projeto arquitetônico apresentado e o seu licenciamento, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 364, de 2023, ou sucedâneo.

IV - Alvará de Urbanização: licença prévia e obrigatória para a implantação do Condomínio de Lotes aprovado;

V - área de uso comum: partes designadas do terreno que são propriedade comum e que não configurem lote de propriedade exclusiva, tais como as áreas de estacionamento, os lotes de uso comum, os acessos internos, os equipamentos e demais espaços de uso comum;

VI - Condomínio de Lotes: modalidade de incorporação imobiliária com partes designadas de lotes que são propriedades exclusivas e partes que são propriedades comuns dos condôminos, regida pela Lei federal nº 4.591, de 1964, pelo art. 1.358-A da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, pela Lei Complementar nº 349, de 2022, e pela Lei Complementar nº 371, de 2024, ou sucedâneos;

VII - empreendedor: pessoa física ou jurídica, equiparada ao incorporador quanto aos aspectos civis e registrários, responsável pela elaboração e implantação do projeto urbanístico, arquitetônico e de infraestrutura do Condomínio de Lotes;

VIII - fração ideal: quantidade de propriedade que cada condômino possui na área de uso comum do condomínio, que poderá ser proporcional à área do solo de cada lote de propriedade exclusiva, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição;

IX - infraestrutura básica: conjunto de sistemas, redes e equipamentos, implantados pelo empreendedor na área de uso comum do Condomínio de Lotes, destinados ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação, drenagem das águas pluviais, acessos internos para circulação de veículos e aqueles para circulação de pedestres;

X - lotes de propriedade exclusiva: partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva, destinadas ao uso privativo de cada proprietário, respeitadas as limitações urbanísticas impostas pela municipalidade e pela convenção interna do Condomínio; e

XI - Termo de Vistoria: documento emitido após a conclusão de todas as obras e serviços relacionados à implantação do Condomínio de Lotes, que certifica que:

a) a sua implantação está em conformidade com o projeto urbanístico e arquitetônico licenciado;

b) as obras referentes ao manejo de águas pluviais e de drenagem urbana encontram-se de acordo com o projeto aprovado pelo órgão ou entidade municipal de infraestrutura; e

c) a destinação das APMs ou sua substituição em contrapartida foi concretizada.

Art. 3º O Condomínio de Lotes poderá ser implantado em imóvel caracterizado ou não como vazio urbano, em conformidade com a legislação municipal vigente, não sendo obrigatório o prévio loteamento do solo.

Parágrafo único. Nos casos de imóveis caracterizados como vazio urbano, será obrigatório o prévio loteamento do solo para fins de implantação de Condomínio de Lotes, quando o terreno possuir área e segmento perimétrico superior ao disposto no art. 173, § 1º, da Lei Complementar nº 349, de 2022, ou sucedâneos.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM

Art. 4º A destinação de Área Pública Municipal - APM para a instalação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, quando da implantação dos Condomínios de Lotes, deverá observar o disposto no Anexo XII da Lei Complementar nº 349, de 2022, e os seguintes critérios:

I - no imóvel não loteado e não caracterizado como vazio urbano: destinação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área passível de ocupação como APM para implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, nos termos do art. 133, *caput*, da Lei Complementar nº 349, de 2022, ou sucedâneo;

II - no imóvel não loteado e caracterizado como vazio urbano, que possua área igual ou inferior a 62.500 m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados) e segmentos perimétricos por via pública igual ou inferior a 250 m (duzentos e cinquenta metros) por testada, ou a 300 m (trezentos metros) nos casos previstos no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 371, de 2024, ou sucedâneo: não sujeito à obrigatoriedade do loteamento prévio, desde que garanta a destinação de no mínimo 15% (quinze por cento) da área passível

de ocupação como APM para implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, nos termos do art. 173 da Lei Complementar nº 349, de 2022, ou sucedâneo;

III - no imóvel integrante de loteamento aprovado e não caracterizado como vazio urbano: não há obrigatoriedade de destinação de APM, nos termos do art. 134, *caput*, da Lei Complementar nº 349, de 2022, ou sucedâneo; e

IV - no imóvel integrante de loteamento aprovado e caracterizado como vazio urbano: não há obrigatoriedade de destinação de APM.

§ 1º A destinação de APM de que trata o *caput* ficará condicionada à análise do órgão ou entidade municipal competente, com base nos seguintes critérios:

I - a densidade populacional existente na região e no entorno imediato e a densidade populacional prevista no projeto urbanístico do Condomínio de Lotes;

II - o raio de atendimento correspondente a cada tipologia de equipamento; e

III - a carência de equipamentos públicos identificada na área de influência do raio de atendimento de que trata o inciso II.

§ 2º O órgão ou entidade municipal competente deverá consultar os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelos respectivos serviços públicos, para a verificação da cobertura adequada dos equipamentos existentes, considerando os limites máximos de abrangência estabelecidos no Anexo XII da Lei Complementar nº 349, de 2022, ou sucedâneo.

§ 3º A partir da atualização do banco de dados de APMs destinadas a equipamentos públicos comunitários e aquelas efetivamente implantadas, a consulta prevista no § 2º poderá ser realizada diretamente pelo Sistema de Informações Geográficas de Goiânia e pelo Sistema de Áreas Públicas Municipais.

§ 4º A APM destinada à implantação de equipamento público comunitário deverá atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar declividade inferior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos e entidades competentes;

II - apresentar formato geométrico que facilite sua ocupação, a critério do órgão ou entidade municipal de licenciamento urbanístico e edilício, de modo a garantir maior aproveitamento da área;

III - ter acesso por vias públicas; e

IV - não estar localizadas em Área de Ocupação Sustentável - AOS, exceto quando não for possível alocá-las nas demais unidades territoriais.

§ 5º Caso a APM a ser destinada não contenha a área mínima estabelecida no Anexo XII da Lei Complementar nº 349, de 2022, o órgão ou entidade municipal de licenciamento urbanístico e edilício poderá solicitar que esta seja substituída nos termos do art. 173, § 6º, da referida Lei Complementar, ou sucedâneos.

§ 6º Para a substituição da destinação da APM por contrapartida em bens, obras e serviços, deverá ser atendido o disposto no art. 173, § 6º, da Lei Complementar nº 349, de 2022, ou sucedâneo.

CAPÍTULO III DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP E ÁREA DE OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL - AOS

Art. 5º Nos casos em que houver Área de Preservação Permanente - APP interna ao Condomínio de Lotes, deverá ser implantado acesso interno com caixa de 15 m (quinze

metros), compatível com a geometria viária, após a APP e ao longo de sua extensão, segregando-a da unidade territorial identificada por AOS.

Art. 6º Nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 363, de 2023, poderá ser outorgada a permissão administrativa de uso para o fechamento da via pública de que trata o art. 17, inciso II, da referida Lei Complementar, ou sucedâneos, para integração da via pública ao Condomínio de Lotes, na hipótese deste ser precedido da aprovação de um loteamento do solo.

§ 1º Para o disposto no *caput*, será necessária a anuência:

I - do órgão ou entidade municipal de licenciamento ambiental, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 371, de 2024, ou sucedâneo, quando da emissão da Licença Prévia do Condomínio de Lotes; e

II - do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano, quanto aos aspectos relacionados à mobilidade.

§ 2º O procedimento para a permissão administrativa de uso para o fechamento da via pública de que trata o *caput* ocorrerá concomitantemente à aprovação do projeto do Condomínio de Lotes e se efetivará após o registro deste.

§ 3º No Termo de Permissão Administrativa de Uso deverão constar todos os encargos relativos à manutenção, à conservação e ao uso das vias públicas de circulação e áreas públicas municipais internas ao fechamento e demais obrigações decorrentes desta permissão.

§ 4º Na hipótese de que trata o *caput*, deverá ser previsto acesso direto à via pública objeto de fechamento, que possibilite a circulação de veículos de emergência e a fiscalização ambiental.

Art. 7º O órgão ou entidade municipal de licenciamento ambiental poderá autorizar o fechamento das áreas ambientalmente protegidas, quando do licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O fechamento será realizado exclusivamente com cercas, alambrados, grades ou gradis, devendo ser previstos pontos que possibilitem o acesso de veículos de emergência.

Art. 8º Deverão ser delimitadas, na planta urbanística, as faixas bilaterais às APPs dos cursos d'água e as faixas circundantes às APPs das nascentes e olhos d'água perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, nos termos do art. 143 da Lei Complementar nº 349, de 2022, ou sucedâneo.

§ 1º Quando da aprovação do Condomínio de Lotes, fica admitida a flexibilização na delimitação do limite da faixa de AOS, para a compatibilização com o desenho urbano proposto, condicionada à anuência do órgão ou entidade municipal de licenciamento urbanístico e edilício.

§ 2º A faixa de que trata o *caput* deverá ser limitada por vias de acesso, de forma que cada quadra fique inserida em uma única unidade territorial.

CAPÍTULO IV DOS PARÂMETROS E REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 9º Aos imóveis de propriedade exclusiva ou de propriedade comum integrantes do Condomínio de Lotes aplicam-se os parâmetros urbanísticos previstos na Lei Complementar nº 349, de 2022, para a unidade territorial em que se localizam.

Art. 10. Aos lotes de propriedade exclusiva e à área de uso comum do Condomínio de Lotes aplicam-se os índices paisagístico e de permeabilidade, previstos nos arts. 192 e 194, da Lei Complementar nº 349, de 2022, ou sucedâneo.

Parágrafo único. Para o cálculo do índice paisagístico, fica vedada a alternativa de cobertura vegetal não permeável de que trata o art. 85 da Lei Complementar nº 364, de 2023, ou sucedâneo.

Art. 11. Aplica-se o recuo frontal:

I - a partir do alinhamento do terreno do Condomínio de Lotes com a via pública; e

II - para os trechos de lotes de propriedade exclusiva ou da área de uso comum lindeiros ao fechamento, de que trata o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 371, de 2024, nos termos do Anexo I, ou sucedâneos.

§ 1º O recuo frontal não se aplica aos trechos de lotes de propriedade exclusiva ou à área de uso comum, lindeiros aos acessos internos.

§ 2º Excetuam-se do disposto nos incisos I e II do *caput*, as edificações destinadas à guarita, guarda temporária de resíduos sólidos, subestação e demais equipamentos exigidos pelas concessionárias de serviço público de abastecimento de energia elétrica e de água e esgoto, previstas no art. 68 da Lei Complementar nº 364, de 2023, ou sucedâneo.

§ 3º Nas hipóteses em que haja reserva de área para futura complementação do sistema viário, aplica-se o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 371, de 2024, ou sucedâneo.

Art. 12. O Condomínio de Lote deverá atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

I - via pública consolidada de acesso ao empreendimento com caixa mínima de 15 m (quinze metros);

II - fechamento ao longo de seu perímetro que impeça a articulação dos acessos internos com o sistema viário público, com:

a) recuo de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do(s) alinhamento(s) frontal(ais) do terreno, com tratamento paisagístico; e

b) permeabilidade visual, com instalação de gradil ou outro aceito pela legislação, nos:

1. trechos confrontantes com via pública lindeira à Área Pública Municipal - APM edificada e destinada a equipamento público comunitário, outro Condomínio de Lotes, loteamento de acesso controlado ou macroprojeto; e,

2. demais trechos, a critério do empreendedor;

III - acessos internos para circulação de pedestres, livres de qualquer obstáculo, com largura mínima de 2 m (dois metros) e sinalização tátil instalada no piso, atendidas as demais exigências referentes à acessibilidade;

IV - acessos internos para circulação de veículos que atendem às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dimensionados com:

a) um mínimo de 5 m (cinco metros) de largura para a via com um único sentido de tráfego e de 7 m (sete metros) para dois sentidos, exceto quando se tratar de manobra de veículos, quando deverá atender 6 m (seis metros) para ambos os casos;

b) um mínimo de 6 m (seis metros) de largura para via de pedestres;

c) extensão máxima de 300 m (trezentos metros) e retorno com raio mínimo de 12 m (doze metros), quando em cul-de-sac; e

d) extensão máxima de 600 m (seiscentos metros) e retorno com raio mínimo de 12 m (doze metros), quando em “alça”;

V - divisas laterais dos lotes de propriedade exclusiva ou da área de uso comum perpendiculares ao alinhamento do referido terreno com o(s) acesso(s) interno(s);

VI - infraestrutura básica, a ser implantada antes da emissão do Termo de Vistoria;

VII - esquinas dos lotes chanfradas, devendo o chanfro:

a) ser representado pelo lado incongruente de um triângulo isósceles e os lados congruentes deverão ter a medida de 5 m (cinco metros), conforme Anexo II; e

b) obedecer à extensão mínima de 6 m (seis metros), conforme Anexo III, quando as esquinas formarem ângulo interno agudo;

VIII - quadra com comprimento máximo de 250 m (duzentos e cinquenta metros), admitido o comprimento máximo de 300 m (trezentos metros) nas hipóteses de que trata o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 371, de 2024, ou sucedâneo; e

IX - mínimo de 5% (cinco por cento) da área do terreno destinada à recreação e lazer, cobertos ou não, e de uso comum do condomínio, podendo ser, quando descoberta, utilizada como cobertura vegetal permeável, desde que mantida a condição de permeabilidade do terreno.

§ 1º Excetua-se da obrigatoriedade de fechamento prevista no inciso I do *caput*, o acesso interno que possua a função de interligação entre o sistema viário público e os demais acessos internos do Condomínio de Lotes.

§ 2º O Condomínio de Lotes poderá conter atividades econômicas internas, em lote de propriedade exclusiva ou em área de uso comum pré-determinado (a) no projeto urbanístico aprovado, devendo ser observada a categoria da via pública de acesso ao empreendimento e a legislação vigente quando da sua ocupação.

§ 3º As atividades econômicas poderão ser implantadas externas e contíguas ao Condomínio de Lotes, quando da hipótese do art. 19, devendo ser previstas quando da aprovação do loteamento.

§ 4º A área de uso comum é bem de uso exclusivo do Condomínio de Lotes, e sua manutenção é de responsabilidade dos moradores.

§ 5º Na hipótese dos lotes de propriedade exclusiva ou da área de uso comum possuírem mais de um alinhamento com o(s) acesso(s) interno(s), suas divisas laterais deverão ser perpendiculares a pelo menos um deles.

§ 6º Os demais ângulos internos dos lotes de propriedade exclusiva, ou da área de uso comum, deverão ser maiores ou iguais a 60° (sessenta graus).

§ 7º O chanfro poderá ser substituído por abaulamento em arco circular, desde que este tangencie os chanfros de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso VII do *caput*, conforme Anexo IV.

§ 8º Será adotado o raio de curvatura de 5 m (cinco metros) para o abaulamento do meio-fio das intersecções viárias.

§ 9º Excetuam-se do disposto no inciso VIII do *caput* as quadras seccionadas por vias de pedestres, hipótese em que o comprimento máximo da quadra será de 500 (quinhentos) metros.

Art. 13. Em complemento ao disposto no art. 12, os lotes de propriedade exclusiva e a área de uso comum aos condôminos deverão possuir área mínima de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), com testada mínima de 9 m (nove metros).

§ 1º Para fins de denominação, lotes de propriedade exclusiva e a área de uso comum aos condôminos, serão consideradas as seguintes confrontações:

I - frente: o(s) alinhamento(s) do terreno para acesso(s) interno(s) ou para via pública, quando houver;

II - fundo: o(s) segmento(s) do terreno oposto(s) ao designado como frente;

III - lateral direita: o(s) segmento(s) do terreno à direita, considerando o observador posicionado internamente ao terreno e voltado para a frente; e

IV - lateral esquerda: o(s) segmento(s) do terreno à esquerda, considerando o observador posicionado internamente ao terreno e voltado para a frente.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, na hipótese do lote de propriedade exclusiva ou da área de uso comum possuir mais de um alinhamento com os acessos internos, será considerada frente aquela de maior extensão.

§ 3º Nos casos em que o lote de propriedade exclusiva ou a área de uso comum possuir dois alinhamentos com a mesma medida, o autor do projeto definirá qual o alinhamento será indicado como frente.

§ 4º Ficam excluídos da exigência da área mínima de que trata o *caput* os lotes de propriedade exclusiva e as áreas de uso comum situados em Área de Proteção Ambiental - APA, aos quais deverão ser aplicadas as áreas mínimas previstas no art. 121 da Lei Complementar nº 349, de 2022, ou sucedâneo.

Art. 14. O Condomínio de lotes poderá conter até 500 (quinhentas) unidades habitacionais, isoladas, geminadas, seriadas ou mistas entre si, observados os critérios previstos na legislação urbanística, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 371, de 2024, ou sucedâneo.

§ 1º Os lotes de propriedade exclusiva poderão apresentar tipologias de habitação distintas dentro do Condomínio de Lotes.

§ 2º Deverá constar especificado na planta urbanística do Condomínio de Lotes o número máximo de unidades habitacionais por lote de propriedade exclusiva.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DE APROVAÇÃO

Art. 15. A aprovação do Condomínio de Lotes será formalizada mediante a emissão de Alvará de Urbanização, enquanto a aprovação das edificações destinadas às áreas de uso comum ocorrerá por meio de Alvará de Projeto ou de Construção, ambos emitidos em um único processo administrativo, sob responsabilidade do órgão ou entidade municipal de licenciamento urbanístico e edilício.

§ 1º O projeto urbanístico e arquitetônico do Condomínio de Lotes deverá contemplar:

I - a delimitação da área de uso comum e de cada lote de propriedade exclusiva, com a indicação de sua área útil privativa, suas medidas perimetrais e denominação;

II - as edificações situadas na área de uso comum, quando houver; e

III - a delimitação da APM, quando destinada no próprio terreno, externamente ao Condomínio de Lotes.

§ 2º Para aprovação do projeto urbanístico e arquitetônico do Condomínio de Lotes deverá ser apresentada manifestação favorável:

I - do órgão ou entidade municipal de infraestrutura quanto ao sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

II - das concessionárias de energia elétrica, abastecimento de água e coleta de esgoto; e

III - da entidade gestora do transporte público coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.

Art. 16. A aprovação das edificações localizadas em lotes de propriedade exclusiva poderá ser realizada no mesmo processo administrativo de aprovação do Condomínio de Lotes, desde que tais edificações sejam executadas diretamente pelo empreendedor responsável pelo empreendimento.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput*, será emitido o:

I - Alvará de Projeto para as edificações situadas nas áreas de uso comum e em lotes de propriedade exclusiva, após a emissão do Alvará de Urbanização;

II - Alvará de Construção para cada lote, após o registro público da incorporação imobiliária e a criação de suas respectivas matrículas individualizadas.

§ 2º Quando se tratar de edificações em lotes de propriedade exclusiva que não se enquadrem no disposto no *caput*, o licenciamento destas edificações e sua consequente construção deverão ocorrer após a emissão do Termo de Vistoria do Condomínio de Lotes.

Art. 17. A implantação do Condomínio de Lotes deverá ocorrer no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da emissão do Alvará de Urbanização, prorrogável por igual período, desde que ouvido o órgão ou entidade municipal de licenciamento.

Art. 18. Para a emissão do Termo de Vistoria do Condomínio de Lotes deverá ser apresentada:

I - anuênciam:

- a) do órgão ou entidade municipal de infraestrutura; e
- b) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, quando for o caso; e

II - documentação que comprove:

a) Licenciamento ambiental;

b) estudo de impacto de trânsito, nos casos previstos no art. 267 da Lei Complementar nº 349, de 2022, e no art. 5º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023, ou sucedâneos; e

c) estudo de impacto de vizinhança, nos casos previstos no art. 262 da Lei Complementar nº 349, de 2022, e no art. 5º da Lei nº 11.127, de 4 de janeiro de 2024, ou sucedâneos.

§ 1º O Termo de Vistoria poderá ser concedido em caráter parcial para as etapas parcialmente concluídas, desde que:

I - a parte concluída do Condomínio e aquelas ainda em execução atendam ao projeto licenciado;

II - a obra não ofereça perigo ao público e/ou seus habitantes; e

III - a parte da calçada, referente à área objeto do Termo de Vistoria parcial, esteja executada conforme lei específica.

§ 2º O Condomínio somente poderá ser ocupado ou utilizado após a emissão do respectivo Termo de Vistoria, seja parcial ou total.

Art. 19. Na hipótese do Condomínio de Lotes ser implantado em loteamento ainda em fase de aprovação pelo Município de Goiânia, as aprovações do loteamento e do Condomínio de Lotes deverão tramitar em processos distintos e poderão ser conduzidos concomitantemente, desde que observadas as seguintes condições:

I - o projeto urbanístico e arquitetônico do loteamento apresente área específica destinada à implantação de Condomínio de Lotes;

II - o processo de aprovação do Condomínio de Lotes seja autuado separadamente do processo de loteamento;

III - o Alvará de Urbanização do Condomínio de Lotes seja emitido após a publicação do decreto de aprovação do loteamento; e

IV - o projeto do Condomínio de Lotes seja apresentado logo após a emissão do "De acordo" do loteamento pelo órgão ou entidade municipal de fiscalização e licenciamento.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS APlicáveis

Art. 20. Serão devidas as seguintes taxas:

I - para análise e aprovação do projeto de urbanização: aquela prevista no item 01 da Tabela VII do Anexo IX da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, ou sucedâneos;

II - para análise e aprovação das edificações situadas na área de uso comum e nos lotes de propriedade exclusiva:

a) taxa prevista no item 4 dos "Atos e serviços relacionados com planejamento, habitação e fiscalização urbana" da Tabela XVIII do Anexo IX da Lei Complementar nº 344, de 2021, ou sucedâneo, na entrada do processo;

b) taxa a ser paga no item 5 da Tabela VI do Anexo IX da Lei Complementar nº 344, de 2021, no final do processo.

§ 1º Para o cálculo da taxa prevista no inciso I do *caput*, será considerada a metragem quadrada da área passível de ocupação pelo Condomínio de Lotes.

§ 2º As taxas previstas neste artigo terão isenção de 50% (cinquenta por cento) para os casos constantes no Anexo X, item 10, da Lei Complementar nº 344, de 2021, ou sucedâneo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O interessado deverá requerer, em processo administrativo específico para tal fim, as diretrizes para elaboração do projeto do Condomínio de Lotes.

Parágrafo único. Na hipótese de se constar a exigência de reserva de área para futura adequação do sistema viário, aplica-se o procedimento administrativo previsto em regulamento específico.

Art. 22. Para fins de análise e aprovação do Condomínio de Lotes, do respectivo projeto urbanístico e arquitetônico, será aplicado o disposto no Decreto nº 2.531, de 1º de julho de 2024, ou sucedâneo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo à aprovação dos projetos arquitetônicos dos lotes de propriedade exclusiva.

Art. 23. Às disposições previstas neste Decreto será observada a legislação de manejo de águas pluviais e de drenagem urbana.

Art. 24. Ato do(s) titular(es) do(s) órgão(s) ou entidade(s) municipal(ais) competente(s) regulamentará(ão) os critérios para o estudo de impacto de trânsito e para o

estudo de impacto de vizinhança.

Art. 25. As modificações previstas na Seção IV do Capítulo II da Lei Complementar nº 363, de 2023, ou sucedâneo, não se aplicam aos lotes do Condomínio de Lotes.

Art. 26. A ampliação, redução ou alteração da área e das dimensões dos lotes, após o licenciamento do Condomínio, necessitará de reaprovação do projeto urbanístico e arquitetônico pelo órgão ou entidade municipal de licenciamento urbanístico e edilício, observado o disposto nos arts. 13 e 14 deste Decreto.

Art. 26. A Instrução Normativa nº 8, de 23 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a Lei Complementar nº 371, de 4 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a ocupação dos vazios urbanos e procedimentos administrativos para o licenciamento de Projeto Diferenciado de Urbanização - PDU, Conjunto Residencial e Equipamento de Caráter Regional.

....."(NR)

"Art. 21. O procedimento administrativo para implantação do Projeto Diferenciado de Urbanização - PDU, Conjunto Residencial e Equipamento de Caráter Regional no Município de Goiânia ocorrerá via autuação de processos administrativos específicos, na seguinte ordem:

....."(NR)

"Art. 22.

.....

§ 4º A aprovação de projeto de PDU, Conjunto Residencial ou Equipamento Especial de Caráter Regional, localizado em Área do Entorno de Bem Tombado, dependerá de anuênciam prévia do ente tombador.

....."(NR)

Art. 27. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa nº 8, de 2024:

I - os arts. 13 a 20;

II - os §§ 5º, 6º e 7º do art. 22;

III - §§ 1º e 2º do art. 23;

IV - o inciso III do art. 24; e

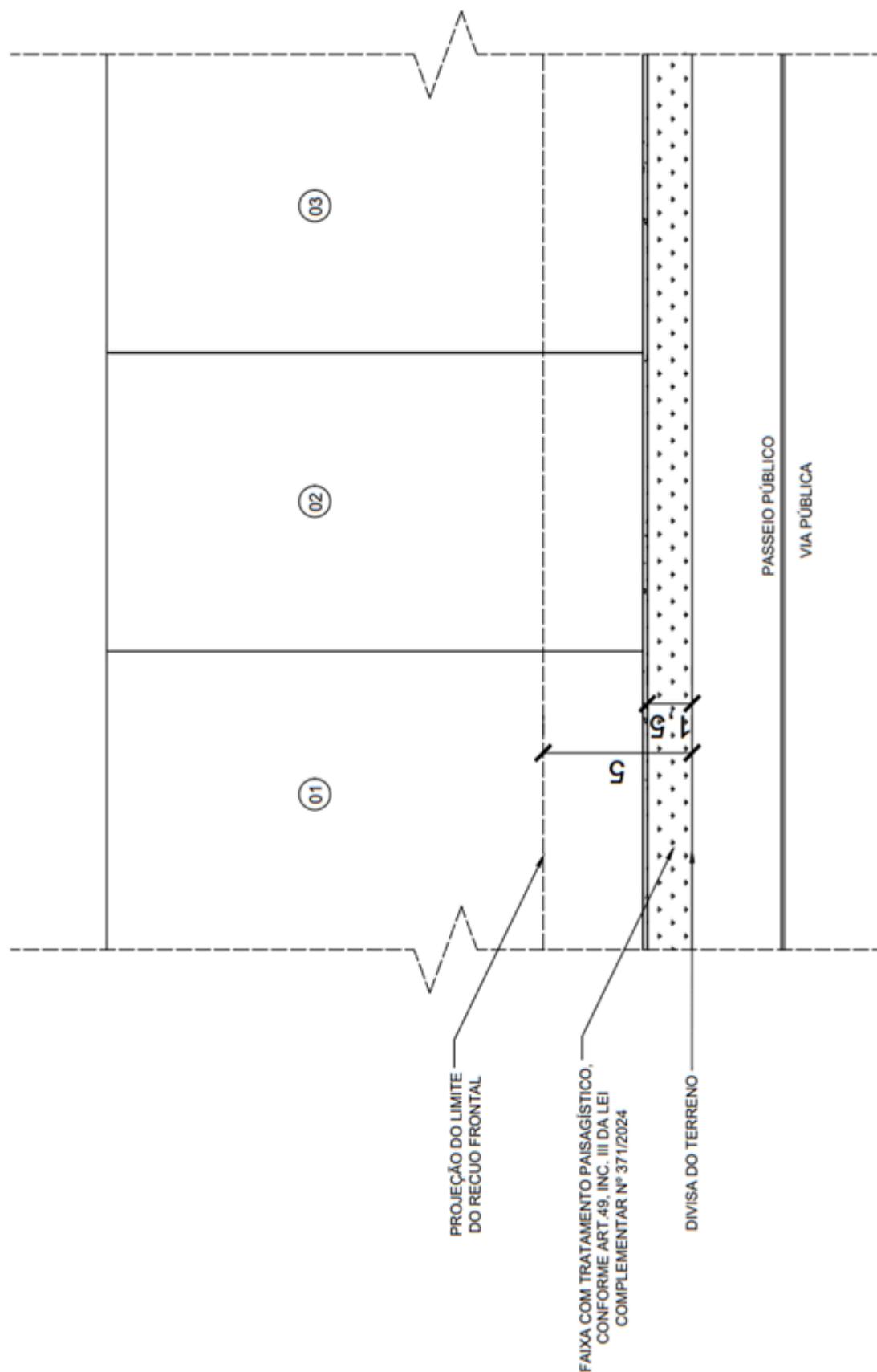
V - os arts. 25 e 26.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

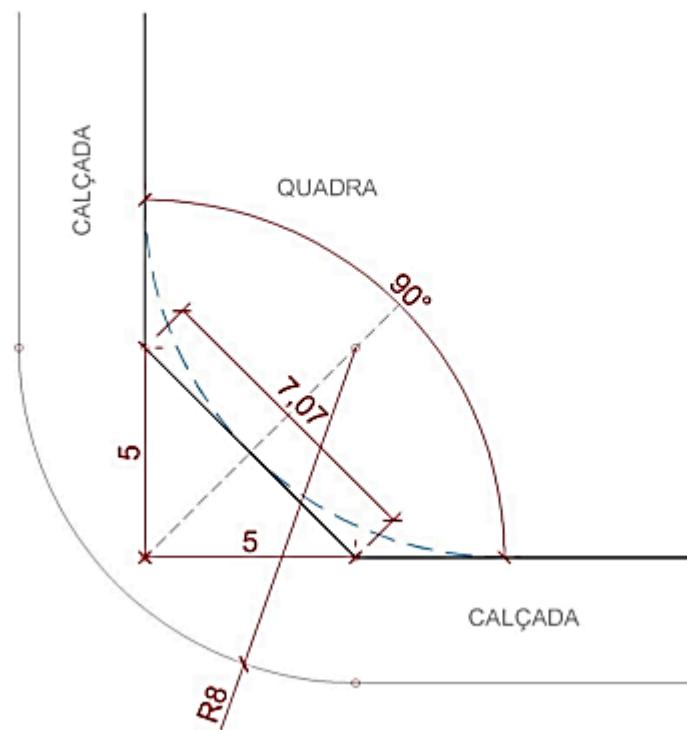
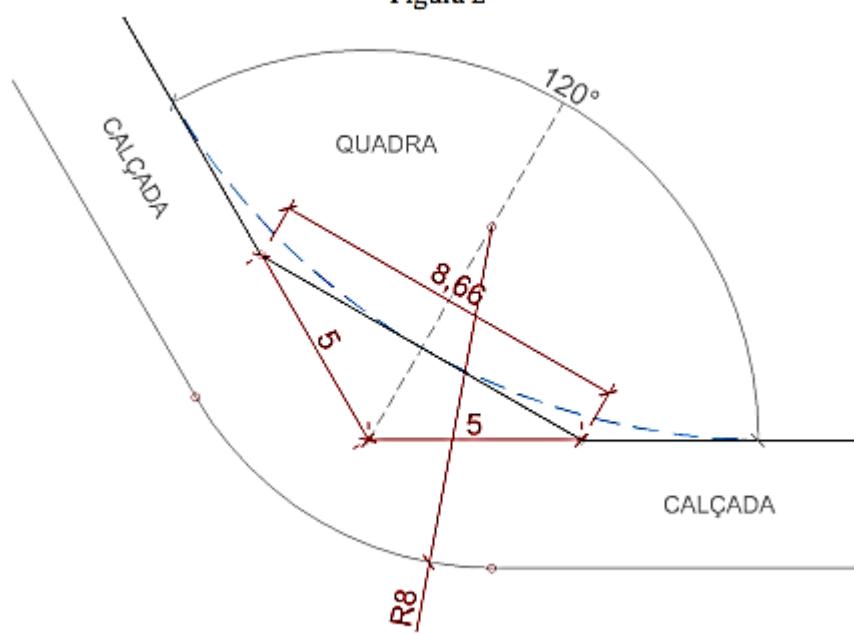
Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

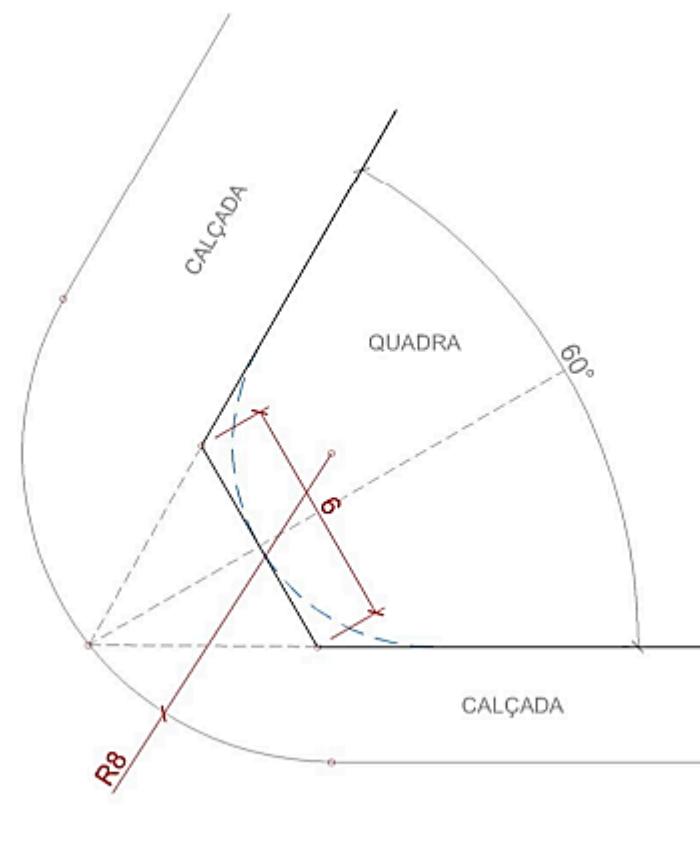
ANEXO I



ANEXO II

Figura 1**Figura 2**

ANEXO III



ANEXO IV

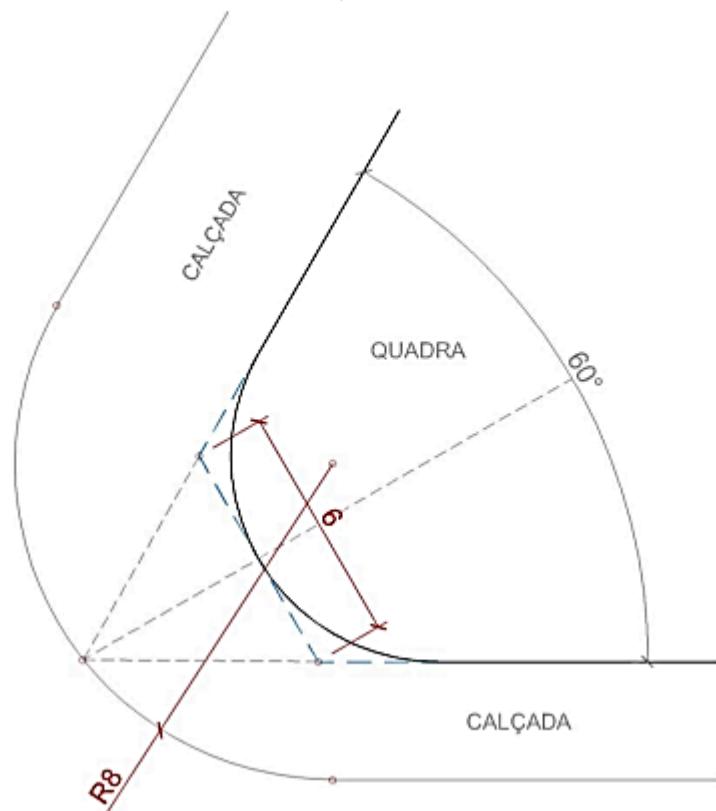
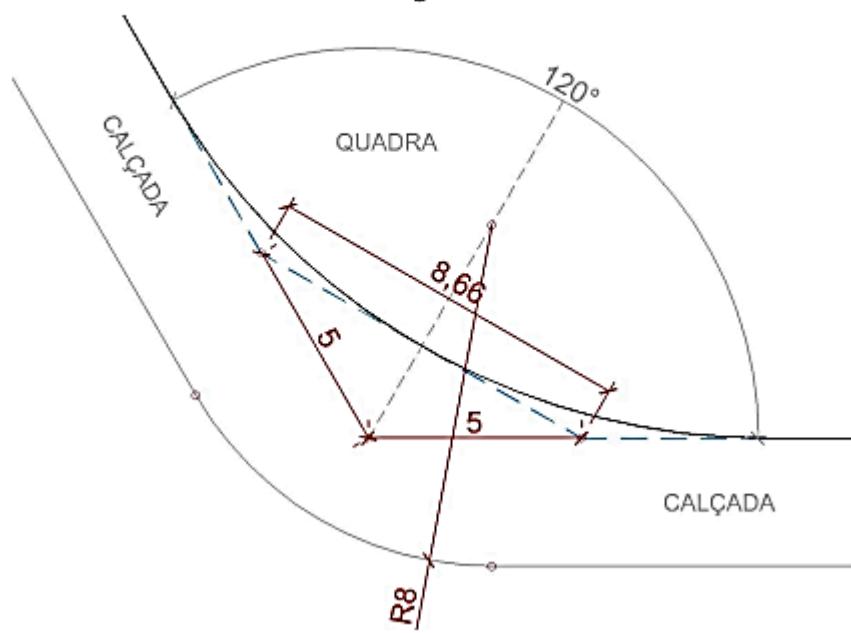
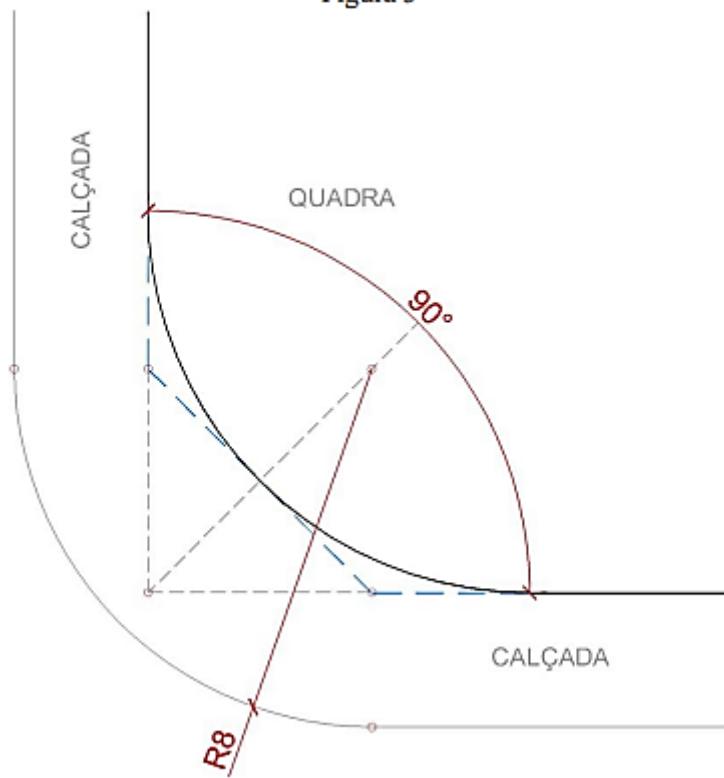
Figura 1**Figura 2**

Figura 3



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/10/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8213344** e o código CRC **AC743800**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002072-6

SEI Nº 8213344v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.845/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que dispõe sobre a regulamentação da aprovação e implantação dos Condomínios de Lotes no Município de Goiânia, com fundamento na legislação federal aplicável e nas normas do Plano Diretor do Município de Goiânia e leis complementares municipais vigentes.

2 A proposição decorre da necessidade de consolidar e regulamentar, no âmbito municipal, as normas complementares ao disposto na legislação federal e nas Leis Complementares nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor do Município de Goiânia; nº 363, de 12 de janeiro de 2023, nº 364, de 13 de janeiro de 2023 - Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia, e nº 371, de 4 de janeiro de 2024, oferecendo maior clareza e segurança jurídica quanto ao processo de instituição dessa modalidade de ocupação.

3 A regulamentação proposta atende aos seguintes objetivos centrais:

a) Harmonização legislativa - alinha a legislação municipal às disposições da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e da Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, de modo a disciplinar a figura jurídica do Condomínio de Lotes no território goianiense.

b) Definições e parâmetros urbanísticos - estabelece conceitos técnicos (como acessos internos, área de uso comum, fração ideal, infraestrutura básica e lotes de propriedade exclusiva) e consolida os critérios urbanísticos, de ocupação e dimensionamento estatuídos nas legislações urbanísticas municipais, garantindo qualidade urbanística, ordenamento do espaço e compatibilidade com o sistema viário;

c) Regras ambientais e de uso do solo - disciplina a interface entre Condomínios de Lotes e Áreas de Preservação Permanente - APPs, Áreas de Ocupação Sustentável - AOS e Áreas Públicas Municipais - APMs, assegurando o cumprimento das funções sociais da cidade e a preservação ambiental.

d) Destinação de áreas públicas e equipamentos urbanos - indica os percentuais e condições de destinação de áreas públicas municipais, observando critérios de densidade, carência de equipamentos e atendimento regional, em consonância com o Plano Diretor do Município de Goiânia.

e) Procedimentos de aprovação e licenciamento - regulamenta etapas, prazos e condições para emissão do Alvará de Urbanização, licenciamento das edificações, registro imobiliário e obtenção do Termo de Vistoria e a Certidão de Conclusão de Obras - CCO, oferecendo maior transparência e previsibilidade ao processo.

f) Possibilidade de aprovação das edificações em conjunto com o Condomínio de Lotes - viabiliza o empreendedor implantar o Condomínio de Lotes e as

edificações de forma conjunta, uma vez que, neste caso, a aprovação urbanística e edilícia ocorrerá em um único processo administrativo.

g) Segurança viária e infraestrutura - determina requisitos técnicos mínimos de acessibilidade, largura de vias, raios de retorno, permeabilidade visual do fechamento e destinação de áreas para recreação, garantindo conforto urbano, mobilidade e segurança para moradores e entorno.

h) Aspectos tributários - disciplina a incidência das taxas correspondentes aos serviços de análise e aprovação dos projetos urbanísticos e arquitetônicos, de forma a dar sustentabilidade administrativa ao processo.

i) Atualização normativa - promove alterações na Instrução Normativa nº 8, de 23 de julho de 2024, eliminando sobreposições normativas e revogando dispositivos em desacordo com o novo regramento, além de harmonizar os procedimentos administrativos.

4 A adoção deste Decreto permitirá ao Município ordenar de forma clara e segura a implantação dos Condomínios de Lotes, modalidade que tem se consolidado como alternativa de adensamento e organização do território, respondendo à demanda de mercado sem prescindir dos princípios da função social da cidade, da sustentabilidade urbana e da equidade no acesso aos equipamentos públicos.

5 O ato normativo ora proposto encontra-se na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal; do art. 37, inciso XVIII, alínea "a" e do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a competência para dirigir, regulamentar e coordenar a administração pública municipal, bem como propor e executar atos normativos dentro da esfera de sua atribuição.

6 Diante do exposto, resta claro que a aprovação da presente minuta representa medida necessária, oportuna e de relevante interesse público para o desenvolvimento urbano ordenado de Goiânia.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

GABRIELA TEJOTA
Secretaria Municipal da Casa Civil

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Particular do Prefeito

SABRINA GARCEZ
Secretaria Municipal de Governo

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 07/10/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/10/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 07/10/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretaria Municipal de Governo**, em 07/10/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros, Secretário Particular**, em 07/10/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 07/10/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 07/10/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 07/10/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8213368** e o código CRC **84B94595**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 772/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000575-2** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (7898234) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 242 (8156008) e Parecer Jurídico 186 (8111087) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para a **Cultural Beneficente Rhema**, inscrita no CNPJ sob nº 04.802.390/0001-74, para "**Evento Cultural - Peça Teatral a Estórias de Muitos**", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8155945). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 01 de outubro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 02/10/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8157012** e o código CRC **2F8F6363**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2025

PROCESSO:	25.9.000000575-2
DATA DA ASSINATURA:	07/10/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Centro Cultural Beneficente Rhema.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para realização de "Evento Cultural - Peça Teatral a Estórias de Muitos" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000575-2, referente a Emenda Parlamentar 27.18/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 08/10/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8179690** e o código CRC **D3107A3E**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0044/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
07/10/2025	7327879	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	598.807.241-00
07/10/2025	7324320	ANYELE CHRYSTIAN RAMOS DE ANDRADE	961.292.711-15
07/10/2025	7327870	ATAIR TORQUATO DA SILVA	853.864.131-04
07/10/2025	7327871	ATAIR TORQUATO DA SILVA	853.864.131-04
07/10/2025	7327889	BUSINES INVESTMENTS ECN LTDA	16.806.575/0001-36
07/10/2025	7327872	CHIMERA NPL S OPPORTUNITIES II FUNDO	52.155.823/0001-90
07/10/2025	7328750	DERCINA LUIZA DE MOURA RESENDE	920.288.371-87
07/10/2025	7325220	EDSON ROSA BERNARDO	500.136.961-49
07/10/2025	7326589	ESPOLIO DE FRANCELINO JOSE DOS SANTOS	088.616.251-34
07/10/2025	7327873	ESPOLIO DE PEDRO DE SOUZA LOBO	043.069.961-15
07/10/2025	7327874	ESPOLIO DE PEDRO DE SOUZA LOBO	043.069.961-15
07/10/2025	7327875	ESPOLIO DE PEDRO DE SOUZA LOBO	043.069.961-15
07/10/2025	7328307	FLAVIO AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA	479.551.391-00
07/10/2025	7327878	GABRIELLA FORTALEZA SOARES	711.471.841-19
07/10/2025	7306530	GESTER LUIS DOS SANTOS	157.557.558-25
07/10/2025	7327876	GILMAR MOEIRA DA LUZ	236.078.661-04
07/10/2025	7327885	HAILLA MACHADO FRANCA MOURA	047.938.561-01
07/10/2025	7327877	INGRIDY ALVES RIBEIRO SANCHEZ	051.351.051-66
07/10/2025	7327887	JANDER FABIO DORNELIS	354.223.351-04
07/10/2025	7326616	JOANA MARIA DE SOUZA	777.822.751-72
07/10/2025	7323647	JOAO VIEIRA BORBA	071.851.201-44
07/10/2025	7325218	JOSE ALVES CAMPOS	213.266.491-91
07/10/2025	7328303	MARIA DIENI PEREIRA DE OLIVEIRA	016.627.371-65
07/10/2025	7328759	NELITO SOUZA DOS SANTOS	348.700.835-15
07/10/2025	7328298	PAULO VICTOR FERREIRA RUAS	012.468.961-25
07/10/2025	7325219	PAULO VIEIRA	093.691.041-00
07/10/2025	7328305	ROSANGELA SOUZA DA SILVA BARRETO	921.697.161-49
07/10/2025	7328754	VANDAIR ANTONIO DE BORBA	587.753.151-49

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 07 de outubro de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO
 TABELIÃO**

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 07/10/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 07/10/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8211725** e o código CRC **6837740D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 8211725v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4286/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.7.000003951-6,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **nulidade** da Portaria nº 3528/2024, que concedeu à servidora **LUCILENE CAMARGO**, matrícula funcional nº 942073-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.01.2019 a 14.01.2024, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7553408** e o código CRC **31DD65E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4893/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000047674-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIULA SANTANA BERNINI DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula funcional nº 688959-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **20 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8171655** e o código CRC **D84462E6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4897/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000023492-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4300/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **YGOR CARDOSO DE JESUS**, matrícula funcional nº 1388452-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, cessando seus efeitos a partir de **17 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8172819** e o código CRC **F62A690E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4903/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000005867-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GISELE SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 501417-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **10 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8181653** e o código CRC **6B5BF2C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4904/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.13.000005132-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE LEITE ARANTES**, matrícula funcional nº 76945-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.11.2003 a 31.10.2008, para usufruto no período de **06 de outubro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8183433** e o código CRC **34D520EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4907/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.18.000002854-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEMIR AMARO FILHO**, matrícula funcional nº 337927-02, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Publicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.09.2018 a 06.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **09 de outubro de 2025 a 08 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLA LIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8188627** e o código CRC **D11D9AAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4908/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.18.000002936-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NILSON JOAQUIM DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 241709-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.09.2018 a 06.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **08 de outubro de 2025 a 07 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8188658** e o código CRC **6262124E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4909/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000045418-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ALICE LOPES DA SILVA**, matrícula funcional nº 399060-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.07.2018 a 04.03.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **10 de outubro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8188779** e o código CRC **B4FFD53B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4911/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.21.000001302-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLEY DE FATIMA OLIVEIRA CAMILO**, matrícula funcional nº 197610-01, ocupante do cargo de Analista em Gestão, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.05.2015 a 30.04.2020, para usufruto no período de **05 de outubro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8188932** e o código CRC **11B0F7B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4912/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000024388-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ARQUIMEDES FIDELES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1213008-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.10.2013 a 20.10.2018, para usufruto no período de **10 de outubro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8189038** e o código CRC **E32EB384**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4917/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000032501-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RODRIGO BERNARDES ANDRADE**, matrícula funcional nº 652440-01, ocupante do cargo de Motorista, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/10/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8195768** e o código CRC **C30F614E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi

6º COMUNICADO
REPOSIÇÃO FINAL DE FILA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024-SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 8231, de 20 de fevereiro de 2024,

Considerando as solicitações de final de fila, recebidas pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos candidatos convocados pelos Editais nº 06/2025, 007/2025 e 08/2025, conforme Processos SEI, relacionados no anexo (8197881), encaminhados a Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Acorsi/SEMAD,

Considerando o item 13.22 do Edital, que permite ao candidato convocado, uma única vez, a solicitação de final de fila, possibilitando o reposicionamento para o “fim da fila” da lista de aprovados na seleção pública, para a função ao qual concorreu, e,

Considerando a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, bem como os comunicados de reposicionamento de final da fila dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, já publicados, sendo: 4º Comunicado, 5º Comunicado e Errata, anexa aos autos,

RESOLVE:

Reclassificar os candidatos constante na listagem anexa (8197914) no final da fila dos candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital nº 001/2024, permanecendo inalteradas as demais classificações do resultado final do Processo Seletivo.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8198771** e o código CRC **B592D502**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Região Central	
CARGO: Auxiliar de Atividades Educativas - Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
CÍCERA MARIA DE SOUZA MARTINS DE CARVALHO	2.164

Região Brasil Di Ramos Caiado	
CARGO: Agente de Apoio Educacional - Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
IONICE MARIA DE ASSIS JESUS	2.851
VALDIRENE COSTA E SILVA	2.852
SHIRLEY VIEIRA DE AMORIM MACIEL DOS SANTOS	2.853
MATIAS DA SILVA DIAS	2.854
IDELEMA BENÍCIO DE SOUZA MOREIRA	2.855

Região Jarbas Jayme	
CARGO: Agente de Apoio Educacional - Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
EDNALVA GONÇALVES JANUARIO LIMA	2.940
RAIMUNDA INOCENCIA DE MAGALHAES	2.941

Região Maria Helena Batista Bretas	
CARGO: Agente de Apoio Educacional - Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
IEDA DA CHAGAS OLIVEIRA	2.412
LILIANE SIQUEIRA COSTA DE CAMPOS	2.413
ADELINO ROSA EUSEBIO	2.414
TAMIRES DOS SANTOS COSTA	2.415
ROSANGELA SALES DOS SANTOS	2.416
NEIDE ALVES DA SILVA	2.417

Região Maria Thomé Neto	
CARGO: Agente de Apoio Educacional - Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
BRUNA CRISTINA ALVES DA CRUZ	1.565
GIOVANA FERNANDES DE SOUZA	1.566
IDELEMA CARNEIRO DE MELO	1.567
DEBORAH CRISTINA JOSÉ DE ALVARENGA	1.568
CAMILA MARIA MORAES COELHO	1.569

Região Maria Thomé Neto	
CARGO: Agente de Apoio Educacional - Negro	
Nome	Classificação
VALDIRENE PEREIRA FERREIRA COSTA	241

Região Central	
CARGO: Agente de Apoio Educacional - Negro	
Nome	Classificação
ANA CAROLINA FREITAS DE JESUS	538

Região Jarbas Jayme	
CARGO: Auxiliar de Atividades Educativas - Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
CINTHIA MACHADO MENDES	1.921



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 28/2025-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Kamel Monsueth Lopes, matrícula n. 1331590-01**, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000002615-1**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-CESPAD-01, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 07/10/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8208103** e o código CRC **CCE88749**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 89, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003949-8.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Gestor do Contrato o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02, CPF nº 018.175.301-43, ocupante do cargo de **Gerente de Compras, Material e Patrimônio**; e como Fiscal do Contrato o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, ocupante do cargo de **Pintor**, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo nº 25.18.000003949-8, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP e seus Anexos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º – As decisões e providências que extrapolarem a competência dos representantes deverão ser encaminhadas aos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 06/10/2025, às 11:39,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8189851** e
o código CRC **99676EBD**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003949-8

SEI Nº 8189851v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 90, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003996-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003996-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 09:23,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190302** e
o código CRC **14BEB4E0**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003996-0

SEI Nº 8190302v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 91, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003940-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** a servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003940-4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 10:52,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190441** e
o código CRC **808692A8**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003940-4

SEI Nº 8190441v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 92, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003944-7,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** a servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003944-7, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 10:34,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190673** e
o código CRC **8152529E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003944-7

SEI Nº 8190673v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 93, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003975-7,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02, CPF nº 018.175.301-43, e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277 - 03 e CPF nº 533.323.421-34, e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, ambos lotados na Gerência de Compras, Material e Patrimônio desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003975-7, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 10:40,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190981** e
o código CRC **1E712EED**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003975-7

SEI Nº 8190981v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 94, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003987-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003987-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 10:57,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8191143** e
o código CRC **2311F0D1**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003987-0

SEI Nº 8191143v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 96, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004018-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004018-6, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 09:04,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8193715** e
o código CRC **D1DBBC55**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004018-6

SEI Nº 8193715v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 97, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003945-5,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003945-5, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 08:58,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8194027** e
o código CRC **58FBEABA**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003945-5

SEI Nº 8194027v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 98, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004001-1,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004001-1, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 13:24,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8194263** e
o código CRC **027FE335**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004001-1

SEI Nº 8194263v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 115, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004140-9.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Gestor do Contrato o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02, CPF nº 018.175.301-43, ocupante do cargo de **Gerente de Compras, Material e Patrimônio**; e como Fiscal do Contrato o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, ocupante do cargo de **Pintor**, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, processo nº 25.18.000004140-9, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP e seus Anexos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º – As decisões e providências que extrapolarem a competência dos representantes deverão ser encaminhadas aos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 09:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204372** e
o código CRC **E84EEAD4**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004140-9

SEI Nº 8204372v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 119, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003938-2,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003938-2, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elilio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 11:03,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204966** e
o código CRC **A642DB7D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003938-2

SEI Nº 8204966v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **A C P DA SILVA QUINOVY COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.473.312/0001-20, referente à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004001-1, em conformidade com o Parecer nº 55/2025 – CHEADV/SEINFRA (8115155) e o Despacho nº 278/2025 – GERPRO/SEMAD (8099121), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 13:23,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8194232** e
o código CRC **4CA6077D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004001-1

SEI Nº 8194232v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **ABMAC COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.174.032/0001-64, referente à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, processo nº 25.18.000003940-4 e nº 24.5.000044160-3, em conformidade com o Parecer nº 35/2025 – CHEADV/SEINFRA (8101321) e o Despacho nº 280/2025 – GERPRO/SEMAD (8106649), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elílio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 10:52,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190420** e
o código CRC **E3FD1FA6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003940-4

SEI Nº 8190420v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.956.040/0001-09, referente à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044159-0 e nº 25.18.000003975-7, em conformidade com o Parecer nº 47/2025 – CHEADV/SEINFRA (8091710) e o Despacho nº 275/2025 – GERPRO/SEMAD (8096499), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 10:39,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190872** e
o código CRC **FFEA4909**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003975-7

SEI Nº 8190872v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **LICITUDE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.394.880/0001-32**, referente à Ata de Registro de Preços nº 051/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP, processo nº 24.5.000038226-7 e nº 25.18.000004140-9, em conformidade com o Parecer nº 51/2025 – CHEADV/SEINFRA (8183368) e o Despacho nº 267/2025 – GERPRO/SEMAD (8081861), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 09:09,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204118** e
o código CRC **EA677671**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004140-9

SEI Nº 8204118v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **M LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.408/0002-53, referente à Ata de Registro de Preços nº 043/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044160-3 e nº 25.18.000003945-5, em conformidade com o Parecer nº 49/2025 – CHEADV/SEINFRA (8098323) e o Despacho nº 277/2025 – GERPRO/SEMAD (8098710), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 08:54,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8194021** e
o código CRC **FE3F9B9A**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003945-5

SEI Nº 8194021v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001, referente à Ata de Registro de Preços nº 028/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 25.18.000003996-0 e nº 24.5.000044159-0, em conformidade com o Parecer nº 36/2025 – CHEADV/SEINFRA (8106287) e o Despacho nº 1621/2025 – DIRADM/SEMAD (8083284), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 09:23,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190126** e
o código CRC **F7AD8657**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003996-0

SEI Nº 8190126v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, referente à Ata de Registro de Preços nº 036/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044160-3 e nº 25.18.000003938-2, em conformidade com o Parecer nº 51/2025 – CHEADV/SEINFRA (8103157) e o Despacho nº 272/2025 – GERPRO/SEMAD (8093053), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 11:02,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204961** e
o código CRC **3197C0C6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003938-2

SEI Nº 8204961v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, referente à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, processo nº 25.18.000003944-7 e nº 24.5.000044160-3, em conformidade com o Parecer nº 48/2025 – CHEADV/SEINFRA (8096476) e o Despacho nº 276/2025 – GERPRO/SEMAD (8097591), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 10:34,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190657** e
o código CRC **6F0C6107**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003944-7

SEI Nº 8190657v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **RRW LICITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.466.469.0001-77, referente à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044159-0 e nº 25.18.000003987-0, em conformidade com o Parecer nº 56/2025 – CHEADV/SEINFRA (8115685) e o Despacho nº 279/2025 – GERPRO/SEMAD (8106359), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 10:57,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8191082** e
o código CRC **44D314D0**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003987-0

SEI Nº 8191082v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **SECCON INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.506.658/0001-20, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044160-3 e nº 25.18.000003949-8, em conformidade com o Parecer nº 30/2025 – CHEADV/SEINFRA ([8086928](#)) e o Despacho nº 282/2025 – GERPRO/SEMAD ([8110006](#)), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 06/10/2025, às 11:38,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8188682** e
o código CRC **9F7DC672**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003949-8

SEI Nº 8188682v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.541/0001-57, referente à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004018-6, em conformidade com o Parecer nº 37/2025 – CHEADV/SEINFRA (8121272) e o Despacho nº 270/2025 – GERPRO/SEMAD (8086109), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 07/10/2025, às 09:03,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8193706** e
o código CRC **843B82EB**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004018-6

SEI Nº 8193706v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1990/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000059608-5			
Nº PROCESSO	92413698			
INTERESSADO	SANTOS & CARNEIRO PARTICIPACOES LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	312.116.0165.000-1			
ENDEREÇO				
QUADRA	161	LOTE(S)	08	BAIRRO
LOGRADOURO	PARQUE AMAZÔNIA ALAMEDA IMBÉ			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	08			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	ALAMEDA IMBÉ			16,00m
FUNDO	LOTE 06			17,05m
LADO DIREITO	LOTE 1/2-9/10			26,89m
LADO ESQUERDO	LOTE 07			21,01m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1955; CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 35.568, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 				
ESTA CERTIDÃO ANULA A DE NÚMERO 1850/2025 EMITIDA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8625 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	35.568	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 06/10/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/10/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8193911** e o código CRC **F710FB73**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000059608-5

SEI Nº 8193911v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1998/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000068599-1			
Nº PROCESSO	92427201			
INTERESSADO	GUILHERME MANDELLA ROSA E OUTRA			
INSCRIÇÃO IPTU	111.112.0025.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	232	LOTE(S)	05	BAIRRO JARDIM NOVO MUNDO
LOGRADOURO	RUA BOGOTÁ COM A RUA LIMA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	05			ÁREA (m ²) 422,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA BOGOTÁ			9,475m
FUNDO	LOTE 07			14,475m
LADO DIREITO	RUA LIMA			25,15m
LADO ESQUERDO	LOTE 04			30,15m
CHANFRADO	RUA BOGOTÁ COM A RUA LIMA			7,07
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;				
<ul style="list-style-type: none"> - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVO MUNDO, APROVADA PELO DECRETO Nº 11, DE 05/02/1953; - O IMÓVEL DEASCRITO ENCONTRA-SE REGISTRADO NA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA SOB O Nº 30.544; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.544	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 07/10/2025, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/10/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8202062** e o código CRC **951439D4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000068599-1

SEI Nº 8202062v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1999/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	25.5.000065721-1			
Nº PROCESSO	92422396			
INTERESSADO	ANDERSON RODRIGUES CARVALHO			
INSCRIÇÃO IPTU	202.194.0389.000-4			
ENDEREÇO				
QUADRA	9-A	LOTE(S)	28	BAIRRO SETOR AREIÃO II
LOGRADOURO	AVENIDA AREIÃO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	28	ÁREA (m²)	556,71m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA AREIÃO	12,69m	
FUNDO	ZPA-1	12,35m	
LADO DIREITO	LOTE 27	48,12m	
LADO ESQUERDO	LOTE 29	45,76m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR AREIÃO II, APROVADO PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO Nº 720, DE 10/04/2002;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA 113.069, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATTRÍCULA DO IMÓVEL	113.069	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
----------------------	---------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 06/10/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/10/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8202285** e o código CRC **EC3C4230**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000065721-1

SEI Nº 8202285v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2002/2025

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 047/2025

Nº PROCESSO 25.5.000061088-6

INTERESSADO VMACC INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 153.469 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO

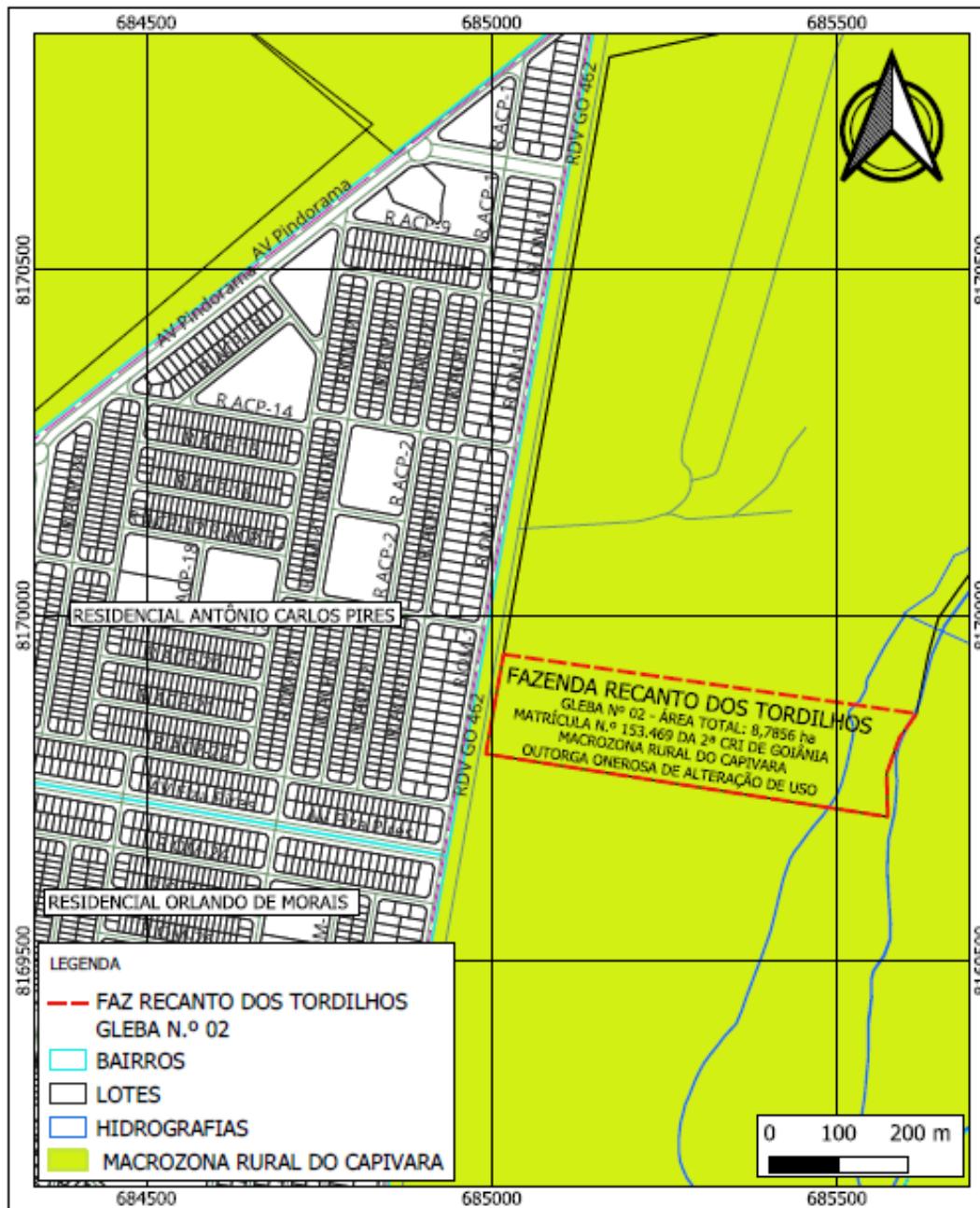
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA RECANTO DOS TORDILHOS, GLEBA N.º 02

ÁREA 8,7856 ha

MACROZONA RURAL DO CAPIVARA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, Gleba n.º 02, Fazenda Recanto dos Tordilhos, neste Município, com área total de 8,7856 ha, Matrícula nº 153.469 do Cartório de Registro de Imóveis da 2^a Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Rural do Capivara – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU, por força da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 07/10/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/10/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código
verificador **8205728** e o código CRC **39EC3872**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000061088-6

SEI Nº 8205728v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2003/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	25.5.000068688-2		
Nº PROCESSO	92427299		
INTERESSADO	ANGELA MARIA LIMA CÂNDIDO		
INSCRIÇÃO IPTU	334.167.0169.000-9		
ENDEREÇO			
QUADRA	18	LOTE(S)	16 BAIRRO LOTEAMENTO SOLANGE PARQUE III
LOGRADOURO	RUA DONA AURORA		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	16	ÁREA (m ²)	360,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA DONA AURORA	12,00m	
FUNDO	LOTE 20	12,00m	
LADO DIREITO	LOTES 17, 18 E 19	30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 15	30,00m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;			
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO SOLANGE PARQUE III, APROVADA PELO DECRETO Nº 340, DE 20/02/2002;			
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 224.570, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	224.570	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 07/10/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/10/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8206822** e o código CRC **4114E56E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000068688-2

SEI Nº 8206822v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2004/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000068601-7				
Nº PROCESSO	92427189				
INTERESSADO	ÍRIS DE OLIVEIRA CARDOSO E OUTROS				
INSCRIÇÃO IPTU	416.092.0421.000-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	33	LOTE(S)	11	BAIRRO	BAIRRO CAPUAVA
LOGRADOURO	AVENIDA ANHANGUERA E AVENIDA DA INCONFIDÊNCIA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	11			ÁREA (m ²)	504,94m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA ANHANGUERA			14,427m	
FUNDO	AVENIDA DA INCONFIDÊNCIA			14,427m	
LADO DIREITO	LOTE 12			35,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10			35,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA ORIGINAL DO BAIRRO CAPUAVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 129, DE 23/12/1955, E CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 111.960, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
<ul style="list-style-type: none"> - POR FORÇA DA LEI Nº 2.022, DE 25/07/1962, O TRECHO URBANO DA RODOVIA GO-04, PASSA A DENOMINAR "AVENIDA ANHANGUERA"; - A QUADRA 33, DO BAIRRO CAPUAVA SOFREU OCUPAÇÃO IRREGULAR E ESTÁ EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO, SOB Nº 23.28.000000502-5, ASSIM O IPTU CORRESPONDE A CPU-131, CONFIGURADA DE FRENTE PARA A AVENIDA DA INCONFIDÊNCIA; FUNDO COM A CPU-25-A; A DIREITA COM A CPU 130; A ESQUERDA COM A CPU-132 E CPU-26; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	111.960	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públcas**, em 07/10/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/10/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8208879** e o código CRC **34DB447F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000068601-7

SEI Nº 8208879v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2005/2025**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO**

PROCESSO SEI	25.5.000069814-7
Nº PROCESSO	92428952
INTERESSADO	NIVALDO GONÇALVES RAMOS
INSCRIÇÃO IPTU	416.092.0210.001-0

ENDEREÇO

QUADRA	27	LOTE(S)	04	BAIRRO	BAIRRO CAPUAVA
--------	----	---------	----	--------	----------------

LOGRADOURO	AVENIDA ANHANGUERA E AVENIDA DA INCONFIDÊNCIA
------------	---

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	04	ÁREA (m ²)	528,57m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA ANHANGUERA	15,102m	
FUNDO	AVENIDA DA INCONFIDÊNCIA	15,102m	
LADO DIREITO	LOTE 05	35,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 03	35,00m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA ORIGINAL DO BAIRRO CAPUAVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 129, DE 23/12/1.955, E CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 12.373, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

- A QUADRA 27, DO BAIRRO CAPUAVA SOFREU OCUPAÇÃO IRREGULAR E ESTÁ EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO, SOB Nº 23.28.000000502-5,;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	12.373	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públcas**, em 07/10/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/10/2025, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8214181** e o código CRC **D51EEF2D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000069814-7

SEI Nº 8214181v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2007/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	25.5.000069632-2			
Nº PROCESSO	92428663			
INTERESSADO	WESLEY GUIMARÃES BASTOS			
INSCRIÇÃO IPTU	202.194.0170.000-3			
ENDEREÇO				
QUADRA	9-A	LOTE(S)	13	BAIRRO SETOR AREIÃO II
LOGRADOURO	AVENIDA AREIÃO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	13	ÁREA (m²)	691,21m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA AREIÃO	15,42m	
FUNDO	ZPA-1	14,93m	
LADO DIREITO	LOTE 12	45,92m	
LADO ESQUERDO	LOTE 14	45,29m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR AREIÃO II, APROVADA PELO DECRETO Nº 720, DE 10/04/2.002;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 113.054, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	113.054	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 07/10/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/10/2025, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8215675** e o código CRC **2E520A36**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000069632-2

SEI Nº 8215675v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2008/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000047138-0			
Nº PROCESSO	92394820			
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ENSINO - FACULDADE ANHANGUERA			
INSCRIÇÃO IPTU	325.058.0192.000-0			
ENDEREÇO				
GLEBA	01/02/03/04/05a	LOTE(S)	05d	BAIRRO FAZENDA SANTA RITA-BAIRRO CIDADE JARDIM
LOGRADOURO	RUA SV-03 COM A AVENIDA E-6			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	05d	ÁREA (m²)	980,38m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SV-03	28,26m	
FUNDO	LOTE 01, QD. 15, VL LUCY E O LOTE 09 QD. 3, VL ANCHIETA	34,71m	
LADO DIREITO	AVENIDA E-6	28,26m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10 DA QUADRA 3, VILA ANCHIETA	22,92m	
CHANFRADO	RUA SV-03 COM A AVENIDA E-6	9,10m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA; ARISMAR SILVA GUIMARÃES - CFT-Br Nº 4413228014-4 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2504445798;
- DECRETO Nº 1.206, DE 30/06/2.006, DE DESMEMBRAMENTO DA QUADRA 01/02/03/04/05 NA GLEBA 01/02/03/04/05a, NOS LOTES 05b, 05c, 05d, 05e, 05f e 05g, e na Rua SV-03;
- O TERRENO DESCrito NA MATRÍCULA Nº 317.022, SITUADO À FAZENDA SANTA RITA, ENCONTRA-SE DENTRO DA ÁREA DELIMITADA DE BAIRRO CIDADE JARDIM, POR FORÇA DO DECRETO Nº 91, DE 20/07/1.956;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	317.022	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 08/10/2025, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/10/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8218107** e o código CRC **F8B41FF0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000047138-0

SEI Nº 8218107v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/154

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/154** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BERENICE DA SILVA TRAJANO, CPF ***911.133-**.**

PROCESSO SEI 25.24.000029357-0

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8094968** e o código CRC **773F9B01**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/155

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/155** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELEUSA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, CPF ***997.501-**.**

PROCESSO SEI 25.24.000029375-8

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8109238** e o código CRC **47452742**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/157

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/157** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NOEMIA DA SILVA SANTOS**, CPF ***262.351-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029380-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8111349** e o código CRC **E5140C1B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/159

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/159** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IZENILDA ALVES BORGES**, CPF ***880.031-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029416-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8099886** e o código CRC **0D26DD48**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/160

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/160** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WALDIVINA BARBOSA CAMPOS DE FARIA**, CPF ***554.811-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029535-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8101862** e o código CRC **A624551D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/161

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/161** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALAIDE DE ARAUJO LIMA**, CPF *****689.081-****.

PROCESSO SEI **25.24.000029412-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8093564** e o código CRC **9CFAD46F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/163

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/163** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **INGRED PAULA LOPES DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF *****137.261-****.

PROCESSO SEI **25.24.000029404-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8099783** e o código CRC **D686CD16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/170

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/170** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SAVIO FERREIRA MACIEL, CPF ***795.601-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029461-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8101239** e o código CRC **DA404E90**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/176

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/176** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EZENILDES DIAS DA COSTA**, CPF ***035.931-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029541-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8098227** e o código CRC **EAFA03E9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/178

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/178** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANDEILMA ALVES DE SOUZA, CPF ***062.601-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029492-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8101576** e o código CRC **1EA97CC6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/179

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/179** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE PEREIRA DE SOUSA, CPF ***996.821-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029537-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8097190** e o código CRC **184BC2B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/180

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/180** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF ***919.084-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029508-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8111638** e o código CRC **6DAA91D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/182

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/182** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE PEREIRA DA ROCHA, CPF ***771.991-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029520-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8097125** e o código CRC **21EC3691**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/183

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/183** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANE BATISTA TOME DE FARIAS**, CPF *****892.319-****.

PROCESSO SEI **25.24.000029516-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8101045** e o código CRC **78E4FE26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/186

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/186** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIRENE SOUSA RIBEIRO CORREA, CPF ***223.831-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029517-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8110976** e o código CRC **4A85AA9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/188

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/188** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSIVANE AMARAL PEREIRA, CPF ***349.961-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029529-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8109593** e o código CRC **33E234B6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/192

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/192** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NUBIA MARTINS DA SILVA FERREIRA BARBOSA, CPF ***011.941-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029543-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8100678** e o código CRC **5896C824**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/198

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/198** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDCLEIA ROSA DE SOUSA**, CPF ***614.581-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029634-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8097027** e o código CRC **94FEB879**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/199

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/199** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANGELA DA SILVA LEAO, CPF ***309.281-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029602-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8094399** e o código CRC **69240554**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/202

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/202** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DAIANY FRADES GUEDES**, CPF *****255.481-****.

PROCESSO SEI **25.24.000029620-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8095553** e o código CRC **4F4D8673**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/206

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/206** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WESLEY MARTINS DOS SANTOS**, CPF ***455.961-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029626-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8101910** e o código CRC **4AAD5512**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/207

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/207** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DENYETH BATISTA DA SILVA MIRANDA**, CPF ***645.481-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029644-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8096916** e o código CRC **E56C629F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/214

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/214** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAQUEL LUIZ DA SILVA**, CPF ***103.671-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029646-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8100788** e o código CRC **B1B10E12**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/218

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/218** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF ***765.573-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029670-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8100481** e o código CRC **B42C5F11**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/220

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/220** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANGELA BATISTA CUNHA, CPF ***032.601-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029693-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8101147** e o código CRC **FB120598**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/231

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/231** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KELY ETERNA MARTINS DE MORAES**, CPF ***707.911-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029821-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8109764** e o código CRC **516F1746**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/232

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/232** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DA GLORIA SANTOS DA SILVA, CPF ***502.481-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029754-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8099996** e o código CRC **3BD0127C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/234

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/234** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TATIANE APARECIDA DA SILVA**, CPF ***636.011-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029842-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8101501** e o código CRC **2B9CC6A8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/237

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/237** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LILIAN VAZ DE FARIA, CPF ***971.801-****.

PROCESSO SEI **25.24.000029813-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8110020** e o código CRC **2156D776**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/240

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/240** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IRANI ALVES DA SILVA**, CPF *****769.161-****.

PROCESSO SEI **25.24.000029772-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8109460** e o código CRC **0483657B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/241

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/241** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEBORA CRISTINA DA SILVA, CPF ***762.271-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029800-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8095770** e o código CRC **D5F1BD96**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/254

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/254** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/09/2025 a 11/09/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELA CRISTINA CARVALHO SILVA, CPF ***039.041-****.

PROCESSO SEI **25.24.000029682-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8108709** e o código CRC **565C91AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/393

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/393** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2027.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GABRIELA VIEIRA DE ARAUJO, CPF ***.489.841-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000009197-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 23/09/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/09/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 26/09/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 26/09/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8069575** e o código CRC **EA907388**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/914

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/914**, por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/08/2025 a 10/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELA MORAIS DA SILVA, CPF ***.177.351-****

PROCESSO SEI **25.24.000027421-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 18/09/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/09/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 23/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8013070** e o código CRC **7817ACB8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/923

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/923**, por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2025 a 11/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GRACIELY DOS REIS NASCIMENTO**, CPF ***.033.996-**

PROCESSO SEI **25.24.000027325-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 17/09/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/09/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 23/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8013100** e o código CRC **0E816602**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/930

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/930**, por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/08/2025 a 12/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA CLARA SILVA VIEIRA, CPF ***.144.491-****

PROCESSO SEI **25.24.000027641-1**

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 18/09/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/09/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 23/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8013621** e o código CRC **1CAC08D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/932

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/932**, por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/08/2025 a 12/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PRISCILLA RODRIGUES MENDES**, CPF ***.348.791-**

PROCESSO SEI **25.24.000027577-6**

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 17/09/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/09/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 23/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8014135** e o código CRC **2FB087DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/933

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/933** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/08/2025 a 12/08/2027.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANE ANDRE RABELO**, CPF ***.956.381-**.

PROCESSO SEI **25.24.000027594-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 22/09/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/09/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 23/09/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8054326** e o código CRC **EAFD0COB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/945**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/945**, por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2025 a 11/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KIMBERLY DE CASTRO OLIVEIRA, CPF ***.170.861-****

PROCESSO SEI **25.24.000027985-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 17/09/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/09/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 23/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8013598** e o código CRC **D085FBB1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/965

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/965** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AUTIELISON RAMOS DE CARVALHO**, CPF ***312.521-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029381-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8094651** e o código CRC **C5556AD7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/972

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/972** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LORRANY NUNES DE ALMEIDA**, CPF *****543.811-****.

PROCESSO SEI **25.24.000029446-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8099942** e o código CRC **FF8CFBD7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/974

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/974** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **YHARA FERREIRA PONTES**, CPF ***174.731-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029452-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8101974** e o código CRC **844A1860**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/977

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/977** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CARLA ROBERTA ALEIXO DE SOUZA**, CPF ***920.861-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029495-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8095131** e o código CRC **DCD4F027**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/994

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/994** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MILENA LOBO DO NASCIMENTO**, CPF ***808.741-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029577-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8100571** e o código CRC **339A623D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/995

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/995** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEANNE DIAS DOS SANTOS**, CPF ***622.401-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029571-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8099745** e o código CRC **21B15E3B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/998

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/998** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ERIVALDO FERREIRA LIMA**, CPF ***331.071-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029595-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8097403** e o código CRC **96B8655B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/1000

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/1000** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA SILVA FERREIRA**, CPF ***742.968**.

PROCESSO SEI **25.24.000029633-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8093960** e o código CRC **62BA75C8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/1008

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/1008** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARYCIA LOPES PEREIRA**, CPF ***010.291-**.

PROCESSO SEI **25.24.000029674-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8094517** e o código CRC **EF7F80F6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/1009

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/1009** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVANETE PEREIRA SAMPAIO, CPF ***661.201-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000029681-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro Martins, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Mizara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 06/10/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8099845** e o código CRC **417EB67F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/1014

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/1014**, por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/09/2025 a 03/09/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NAYANE CARLA FERREIRA BATISTA CASTRO, CPF ***.190.381-****

PROCESSO SEI **25.24.000028798-7**

Goiânia, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 17/09/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/09/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 23/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 07/10/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8014102** e o código CRC **F1830C3F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/790

OBJETO: Termo Aditivo, a retificação do sobrenome da contratada do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/790**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/05/2025 a 07/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **STTEFANY AELLINE CALIL SAWAN SILVA**, CPF ***.565.381**.

PROCESSO SEI **25.24.000014827-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 16/09/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 16/09/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 17/09/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/10/2025, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7697071** e o código CRC **2E09C3B4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 332, 01 DE OUTUBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 119 a 122/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000001018-3, as servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046 de 7 de janeiro de 2021; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando as Atas de Registro de Preços nº 119 a 122/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000001018-3, que tem como objeto a aquisição de Insumos Ortopédicos, através do Sistema de Registro de Preços, para abastecer às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período estimado de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** das Atas de Registro de Preços nº 119 a 122/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000001018-3, a servidora **CAMILA LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº **1207261**, CPF nº *****.220.501-****, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das referidas Atas de Registro de Preços, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº **579939**, CPF nº *****.961.171-****, ocupante do cargo: **Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As *decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/10/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8159066** e o código CRC **0A4F9070**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000001018-3

SEI Nº 8159066v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo SEI nº 24.29.000012775-1, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 24.29.000012775-1, que tem por objeto a aquisição de material (caixas térmicas, caixas organizadoras, termômetros e outros) para campanhas de imunização humana e animal, além de insumos, na modalidade Registro de Preço - RP (Lei nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 967/2022), para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, para abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, Atas de Registros de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** a servidora **CAMILA LUCAS DE SOUZA**, CPF: 012.220.501-45, Matrícula: 1207261, ocupante do cargo: **Diretora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI nº 24.29.000012775-1, que tem por objeto a aquisição de material (caixas térmicas, caixas organizadoras, termômetros e outros) para campanhas de imunização humana e animal, além de insumos, na modalidade Registro de Preço - RP (Lei nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 967/2022), para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, para abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, Atas de Registros de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005/2025.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designada a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matricula nº 579939, CPF nº 349.961.171-68, ocupante do cargo: **Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/10/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8206356** e o código CRC **63FF3FA5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000012775-1

SEI Nº 8206356v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO RETIFICADA Nº 114 - CMASGYN

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720240048 – GND4, Valor R\$ 100.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes. Processo SEI nº 25.10.000008066-0."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua Plenária Extraordinária no dia 25 de setembro de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º. da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;

g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;

h) a documentação contida no processo SEI nº.: **25.10.000008066-0**;

i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Extraordinária do dia 18 de setembro de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a Assistência Social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no *Orçamento Geral da União – Ano 2024, Programação SIGTV nº 520870720240048 – GND4, Valor R\$ 100.000,00*, destinada a transferência voluntária de recursos de investimento para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista o Parecer do Colegiado de Câmaras nº 124/2025 de 25/09/2025 e conforme Processo SEI nº **25.10.000008066-0**;

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, primeiro dia do mês de outubro de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 02 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social**, em 07/10/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8168565** e o código CRC **885B17BC**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000009917-4

SEI Nº 8168565v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO RETIFICADA Nº 115 - CMASGYN

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720250003 – GND3, Valor R\$ 300.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes. Processo SEI nº 25.10.000005891-5.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua Plenária Extraordinária no dia 25 de setembro de 2025,

Considerando:

a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;

f) o Inciso XIII, Art. 2º. da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;

g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;

h) a documentação contida no processo SEI nº.: 25.10.000005891-5;

i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Extraordinária do dia 18 de setembro de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a Assistência Social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2025, Programação SIGTV nº **520870720250003** – GND3, Valor R\$ 300.000,00, destinada a transferência voluntária de recursos de investimento para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista o Parecer do Colegiado de Câmaras nº 124/2025 de 25/09/2025 e conforme Processo SEI nº 25.10.000005891-5;

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de outubro de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social**, em 07/10/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8180682** e o código CRC **91A25004**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO RETIFICADA Nº 116/2025 - CMASGYN

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2025, Programação SIGTV nº 520870720250001 – GND3, Valor R\$ 90.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Associação Pestalozzi de Goiânia. Processo SEI nº 25.10.000006360-9."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua Plenária Extraordinária no dia 25 de setembro de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º. da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- h) a documentação contida no processo SEI nº.: **25.10.000006360-9**;
- i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Extraordinária do dia 18 de setembro de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a Assistência Social do

município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação Pestalozzi de Goiânia**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2025, Programação SIGTV nº **520870720250001** – GND3, Valor R\$ 90.000,00, destinada a transferência voluntária de recursos de investimento para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista o Parecer do Colegiado de Câmaras nº 125/2025 de 25/09/2025 e conforme Processo SEI nº **25.10.000006360-9**;

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de outubro de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Asssitênciia Social, em 07/10/2025, às
11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8184009** e
o código CRC **E50BD455**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000009921-2

SEI Nº 8184009v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO RETIFICADA N° 121/2025 - CMASGYN

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2025, Programação SIGTV nº 520870720250001 – GND3, Valor R\$ 90.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para instituição: Hospital Espírito Euripedes Barsanulfo – Casa de Euripedes. Processo SEI nº 25.10.000006377-3."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua Plenária Extraordinária no dia 25 de setembro de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º. da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- h) a documentação contida no processo SEI nº.: **25.10.000006377-3**;

i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Extraordinária do dia 18 de setembro de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a Assistência Social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Hospital Espírito Euripedes Barsanulfo – Casa de Euripedes, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2025, Programação SIGTV nº 520870720250001 – GND3, Valor R\$ 90.000,00, destinada a transferência voluntária de recursos de investimento para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista o Parecer do Colegiado de Câmaras nº 131/2025 de 25/09/2025 e conforme Processo SEI nº 25.10.000006377-3;

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de outubro de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitênciia Social**, em 07/10/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8182692** e o código CRC **6B238BE3**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000009993-0

SEI Nº 8182692v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO RETIFICADA Nº 122/2025 - CMASGYN

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720240047 – GND4, Valor R\$ 300.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para instituição: Hospital Espírito Euripedes Barsanulfo – Casa de Euripedes. Processo SEI nº 25.10.000008064-3."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua Plenária Extraordinária no dia 25 de setembro de 2025,

Considerando:

- a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- f) o Inciso XIII, Art. 2º. da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;
- g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;
- h) a documentação contida no processo SEI nº.: **25.10.000008064-3**;

i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Extraordinária do dia 18 de setembro de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a Assistência Social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do **Hospital Espírito Euripedes Barsanulfo – Casa de Euripedes**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2024, Programação SIGTV nº **520870720240047** – GND4, Valor R\$ 300.000,00, destinada a transferência voluntária de recursos de investimento para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista o Parecer do Colegiado de Câmaras nº 132/2025 de 25/09/2025 e conforme Processo SEI nº **25.10.000008064-3**;

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de outubro de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitênciia Social**, em 07/10/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8182377** e o código CRC **91973014**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000009995-6

SEI Nº 8182377v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 123/2025 - CMASGYN

Dispõe sobre a terceira aprovação em bloco das documentações entregues pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Atualização de Inscrição anual de 2025 junto ao CMASGyn.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão extraordinária no dia 25 de setembro de 2025,

Considerando:

- a) a Lei 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;
- b) a Lei 12.435 – Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- c) a Lei Municipal 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;
- d) a Resolução CNAS Nº.109/2009, que Tipifica os Serviços Socioassistenciais;
- e) a Resolução do CNAS Nº. 014/2014, *“que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”*;
- f) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que *“dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”*;
- g) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.
- h) a manifestação dos/as Conselheiros/as do CMASGyn, conforme Ata, proferida em Plenária;

Resolve:

Art. 1º. Aprova em bloco as documentações entregues pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs já inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia para Atualização de Inscrição anual de 2025:

QTD.	ONGs	Nº de Inscrição CMASGyn	CNPJ

1	Associação das Pensionistas da Polícia e Corpo de Bombeiros Militares de Goiás – APPB.	374	37.382.173/0001-21
2	Associação Mahatma Gandhi.	347	10.978.857/0001-34
3	Grupo Espírito Luz Lar Caminho de Maria.	358	07.132.953/0001-52
4	Associação dos Pais do Excepcional Gota de Orgulho – APEGO	361	25.103.904/0001-73
5	Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB	203	58.106.519/0004-81
6	Associação Goiana de Atualização e Realização do Cidadão – AGARC.	245	04.424.386/0001-10
7	Círculo de Apoio e aprendizagem Profissional de Goiânia – CAMP.	20	01.283.174/0001-06
8	Obras Sociais do Centro Espírita “O Consolador”.	17	24.809.360/0001-05
9	Centro de Reabilitação São Paulo Apostolo – CRESPA.	128	01.682.475/0001-78

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arízio Ribeiro dos Santos**, Presidente do Conselho Municipal de Assitênciia Social, em 07/10/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8184524** e o código CRC **0332DA3A**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA 1181, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000007700-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CLEONEIDE ALVES DA SILVEIRA**, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "H", matrícula nº 569186-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.471.851-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.862,08** (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.944,83** (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.215,52** (um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos),), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190951** e o código CRC **751B157E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1182, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 25.20.000001684-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **DANIELE SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 1317210, para fiscalizar e acompanhar a execução do dos contratos/empenhos de n. **0005 00, 0006 00 e 0007 00/2025**, firmados entre o **GOIANIAPREV** (Contratante) e as empresas/contratadas **ARGON ASSESSORIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** (CNPJ: 47.208.443/0001-36), **A ECONÔMICA COMÉRCIO LTDA.** (CNPJ: 44.854.551/0001-98) e **R2 LICITACOES E CONTRATOS LTDA.** (CNPJ: 49.117.878/0001-09), respectivamente, tendo como objeto o fornecimento de eletrodomésticos para atender as necessidades, por um período de 12 (doze) meses, a ser executado nas dependências deste Instituto, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos/empenhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8187138** e o código CRC **A7167019**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1183, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.5.000022120-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA QUIRINO DAS NEVES SILVA**, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Classe "G", matrícula n.º 726087-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.878.691-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **17,47/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.724,12 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8188930** e o código CRC **F9C9944C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1184, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 669/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1585/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000047755-8,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **SIRLEI BUENO FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "B", matrícula nº 582000-01, CPF nº xxx.031.201-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos privados abaixo especificados.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/10/1979 a 14/04/1980	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dia
02	01/07/1980 a 08/09/1986	06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias
03	18/09/1987 a 15/03/1988	00 (zero) ano 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias
04	16/02/2001 a 30/11/2001	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total de 08 (oito) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias**.

Art. 2º Retificar a **PORTARIA-SMARH nº 2509**, de 09/06/2003, do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8189115** e o código CRC **5E83447A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1185, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 659/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1576/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000000153-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbao ao tempo de serviço da servidora **DAYANE DE ALMEIDA NEVES LIMA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “A”, matrícula nº 1386778-02, CPF nº xxx.164.141-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia– GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/11/2018 a 06/05/2024	05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8189544** e o código CRC **5D02F035**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1186, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 668/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1587/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.18.000003132-2,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **LINDOMAR CASTILHO PAULO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Classe A07, Nível “F”, matrícula nº 241644-03, CPF nº xxx.075.471-xx, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02/07/1990 a 09/10/1991	01 (um) ano, 03 (três) meses e 08 (oito) dias
02	10/08/1994 a 02/01/1995	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia líquidos de efetivo serviço privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	23/09/1993 a 22/12/1993	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia líquido de efetivo serviço público prestados ao município de Goiânia**, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8189733** e
o código CRC **F8B6AB39**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003132-2

SEI Nº 8189733v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1187, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos nos Art. 128 VI da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 658/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1583/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002615-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANDIARA CINTRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "I", matrícula nº 405124-03, CPF nº xxx.734.031-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	08/06/1983 a 04/01/1987	03 (três) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190128** e o código CRC **1A3AA0B3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1188, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 671/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1589/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003261-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARINEZ SPOSITO RIBEIRO GOYANO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "D", matrícula nº 594270-01, CPF nº xxx.782.401-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/02/2002 a 01/01/2003	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8190772** e o código CRC **F888A785**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEIRA Nº 1189, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000030548-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GISELE PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Classe "D", matrícula n.º 984000-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.994.891-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **16,11/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 877,66 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8191142** e o código CRC **61C88C1E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEIRA Nº 1190, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.5.000024584-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NILZA MARIA RIOS GUIMARAES**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe ACS, Nível “003”, matrícula n.º 1028529-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.473.751-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **9,95/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 886,52 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8191358** e o código CRC **CC39F9CC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1191, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40 §7º, II e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I, 115, I, 116, 117, 119 e 121 da Lei Complementar nº 312/2018, e considerando o teor do Parecer nº 746/2024 da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003247-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a pensão por morte concedida a **JOAO RICARDO JUVENCIO SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.948.321-xx, filho do ex-servidor **RICARDO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 920657-01, inscrito sob o CPF nº xxx.545.271-xx, aposentado do cargo Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência "D", através da **PORTARIA Nº 434, DE 17/07/2020**, publicada no DOM Eletrônico nº 7341, de 17/07/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 (vinte e dois) de agosto de 2025, devendo perdurar até 30 (trinta) de abril de 2028**, quando a dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que o mesmo deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8192917** e o código CRC **3E4234CB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1192, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000003265-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **NAIR CAVALCANTE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.213.761-xx, viúva do ex-servidor **ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 24406-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.546.381-xx, aposentado do cargo Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível “007”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 8.636,84 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 8.842,31** (oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de julho de 2025**.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8194184** e o código CRC **014FF016**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 1193, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000021836-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUZINEIDE ANA DO NASCIMENTO**, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Classe "F", matrícula n.º 401021-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.040.981-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **12,33/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.050,01 (um mil, cinquenta reais e um centavo)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8196292** e o código CRC **7A9FA41D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1194, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000021526-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUCIENE MORAIS DA SILVA LOPES**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível “G”, matrícula n.º 911160-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.957.861-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **17,41/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 992,29 (novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8196394** e o código CRC **E4B2F694**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1195, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.5.000042623-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VERA LUCIA DE SOUZA BRITO**, matrícula nº 505480-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.872.391-xx, cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível "E", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.667,95 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8196594** e o código CRC **AF293297**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1196, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000003878-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **JANIRA SOUZA BARREIRA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.472.141-xx, viúva do ex-servidor **MARCOS AUGUSTO MONTEIRO**, matrícula nº 49930-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.002.541-xx, aposentado no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "G".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 10.987,56 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 7.625,30** (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (06): R\$ 4.575,18** (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de setembro de 2025.**

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8198100** e o código CRC **43D9A850**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1197, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 682/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1618/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000004122-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbao tempo de serviço do servidor **ANA FLAVIA BALDUINO MARCIANO LISITA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “B”, matrícula nº 954322-04, CPF nº xxx.315.311-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Trindade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	27/01/2003 a 25/06/2017	13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8198430** e o código CRC **41235C5F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1198, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 662/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1564/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.5.000054987-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbao tempo de serviço da servidora **MARISLEY OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 577936-02/03, CPF nº xxx.879.901-xx, contrato 02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", e contrato 03, Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONTRATO 02

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/01/1985 a 26/02/1986	01 (um) ano, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias
02	02/05/1996 a 30/12/1996	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias
03	02/05/1997 a 16/12/1997	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias
04	02/02/1998 a 23/12/1998	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias
05	02/08/1999 a 21/12/1999	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias
06	01/02/2000 a 15/12/2000	00 (zero) ano, 10 mês e 15 (quinze) dias
07	03/09/2001 a 18/09/2001	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

CONTRATO 03

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/02/2002 a 30/12/2002	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
02	01/06/2003 a 29/05/2004	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias
03	01/09/2004 a 02/01/2005	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 02 dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8198768** e o código CRC **442B9EA7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000054987-7

SEI Nº 8198768v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1199, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 674/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1590/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.29.000033107-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MILKA DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A11, Nível “F”, matrícula nº 220043-02, CPF nº xxx.677.901-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02/01/1986 a 01/08/1986	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
02	02/08/1986 a 14/09/1987	01 (um) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias
03	01/03/2005 a 22/02/2006	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias
04	01/06/2006 a 30/06/2006	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
05	01/08/2008 a 01/11/2008	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **03 (três) anos, 00 (zero) mês e 06 (seis) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/05/1999 a 31/12/2000	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia**, líquidos de efetivo serviço **público prestado ao município de Goiânia**, serão averbados para os fins de aposentadoria, disponibilidade adicional de tempo de serviço (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8198926** e o código CRC **C84AA7B8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000033107-8

SEI Nº 8198926v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1200, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 673/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1593/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003888-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ZILMA MATEUS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível “H”, matrícula nº 587524-01, CPF nº xxx.439.901-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01/10/1986 a 12/02/1987	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias
01/08/1991 a 02/04/1993	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias
07/07/1993 a 25/07/1997	04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias
02/01/1998 a 24/01/1999	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias
09/06/2000 a 03/08/2000	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias
01/08/2001 a 19/12/2002	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8199222** e o código CRC **8317C8C9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1201, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001870-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **FRANCISCA DIVINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Consultor Contábil, Referência “T”, do quadro do Poder legislativo Municipal, matrícula nº 12187, inscrita no CPF sob o nº xxx.895.421-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 15.564,21** (quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (78,70%): R\$ 12.249,03** (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 4.669,26** (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 7.782,10** (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8199368** e o código CRC **74C2CF18**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1202, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006506-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MAGDA MARIA MATIAS MARIANO SERRANO**, matrícula nº 182206-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.618.901-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 2.145,15** (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6)**: **R\$ 1.287,09** (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204649** e o código CRC **A9A536E2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1203, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000002572-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ADEZILEI CARDOSO TEIXEIRA**, matrícula nº 710938-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.561.783-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 16,30/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total do Benefício de: R\$ 936,21 (novecentos e trinta e seis reais vinte e um centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204912** e o código CRC **6DBC6A0C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1204, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 681/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1614/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000050134-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ELIENE CORREA DA VEIGA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “H”, matrícula nº 372226-02, CPF nº xxx.513.301-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia-APARECIDA PREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/02/1995 a 30/07/1998	03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8212720** e o código CRC **671A0617**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1205, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001225-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **SEBASTIAO RIBEIRO DE FREITAS**, matrícula nº 762253-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.817.721-xx, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe ACS, Nível “006”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária por proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **11,29/35** avos – correspondente ao tempo de contribuição de 11 (onze) anos 03 (três) meses e 17 dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 960,78 (novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8213273** e o código CRC **CC3B5668**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1206, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5568434-11.2023.8.09.0051, Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, e considerando o Parecer Jurídico nº 3958/2025 da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM/PEP e Parecer Jurídico nº 3959/2025 da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM/PEP, e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1584/2025, da Controladoria Especial Previdenciária, nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, e EC 41/2003 e EC 70/2012, e o que mais consta do processo SEI Nº 24.6.000004196-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MONICA FERREIRA ALBERNAZ**, matrícula nº 331252-02/03, inscrita no CPF sob o nº xxx.445.461-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “I” (Contrato 02), e no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “C” (Contrato 03), por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria por invalidez.

CONTRATO 02

Parágrafo 1º Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.849,36** (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.939,74** (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.939,74** (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

CONTRATO 03

Parágrafo 2º Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.194,07** (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (2): R\$ 838,81** (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.677,63** (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A aposentada **MONICA FERREIRA ALBERNAZ**, será representado por seu curador, o senhor **CAIO ALEXANDRE ALBERNAZ TOLEDO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.806.541-xx.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8213841** e o código CRC **90163AFC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000004196-3

SEI Nº 8213841v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1207, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000000441-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NEUZALICE ALVES PEREIRA PERES**, matrícula nº 287580-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.386.481-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 7.740,76** (sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 3.870,38** (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.322,23** (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 923,94** (novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8221593** e o código CRC **96FB0FBF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1208, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 25.20.000002588-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **FÁBIO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 1042017, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº 724114, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 015/2025**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **NTECH ENGENHARIA LTDA.** (Contratada), CNPJ: 15.582.483/0001-57, tendo como objeto a prestação de fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV – Circuito Fechado de Televisão) para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, a serem realizados nas dependências deste Órgão, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8221713** e o código CRC **C8E7C0A4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 25.20.000003238-6, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 672/2025 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa visando o fornecimento de refil para purificadores de água da marca IBBL, com entrega única, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV por um período de 06 (seis) meses, no valor total de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais), diretamente da empresa **51.952.853 JOSIAS DE MOURA GOMES** (CNPJ nº. 51.952.853/0001-64).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 08 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

Goiânia, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8224090** e o código CRC **279666F0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000003238-6

SEI Nº 8224090v1



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 26, 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

Considerando o DESPACHO Nº 1278/2025/CGM (8210329), Ofício Nº 299/2024/AR (8210532), DESPACHO Nº 159/2024/AGCMG (8210536) e Anexo INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022 CGM (4951849), para fins de apuração dos fatos, conforme sua competência legal.

Considerando orientação Corregedoria Geral/ Controladoria Geral do Município, por meio do Vistos em Inspeção Complementar nº 43/2025/CGM (8210327) CGM/CORRGE, que solicita a reabertura de instrução processual com realização de Sindicância para fins de apuração quanto à ocorrência de um bem (notebook) furtado, nas dependências da Agência de Regulação de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores efetivos Ana Cristina Alves da Silva Rezende, matrícula 972525, com lotação na Diretoria Administrativa da AR, Severiano Pereira Nunes Júnior, matrícula nº 1019210, com lotação na Diretoria de Regulação da AR e Arlen Oliveira de Menezes, matrícula nº 950319, com lotação na Diretoria de Fiscalização e Controle da AR, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e Controladoria Geral do Município, referente ao Processo Sei nº 25.23.000000413-9.

Art. 2º A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, bem como concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 07/10/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8210545** e o código CRC **ADF20107**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO Nº 19/2025

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI nº 24.17.000004570-9, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo administrativo de **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / COMPRA DIRETA** para contratação de empresa especializada no fornecimento de Saco Plásticos de Lixos 100 Litros , do tipo reforçado, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, visando o adequado acondicionamento do lixo gerado na limpeza de instalações prediais, de parques e áreas verdes coordenada e executada pela AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente com interveniência do FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente no município de Goiânia-GO. no Termo de Referência , e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023 e demais normas pertinentes. O critério de julgamento utilizado será o **menor preço**, mediante **dispensa eletrônica com disputa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 08/10/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8220070** e o código CRC **0AC99B88**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000004570-9

SEI Nº 8220070v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE PAGAMENTO Nº 1380/2025 - IMAS

*Versa sobre o pagamento de despesas com a prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS nos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, sem cobertura contratual. Indenização.*

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **GARDENE FERNANDES MOREIRA**, brasileira, com inscrição no CPF/MF nº 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025, e pela Diretora Administrativa **DIOGO GUIMARÃES ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º **003.219.371-80**, nomeado pela Edição nº 8.607 de 03/09/2025; e o(a) CREDENCIADO(a) **LUIS ANTONIO DONINI FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº **226.529.088-20**, estabelecida na Av. C 264, N°. 363, Setor Nova Suíça, Goiânia - Goiás, que entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo Sei nº **25.14.000003037-8**, nos termos e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO:

Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º **25.14.000003037-8** (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e art. 884 do Código Civil de 2002, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Assim, a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme exigência legal, a ser apurado pela gestão do órgão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de n.º 7512719, 7512728 e 7512731**, no valor total de **R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)**, referente aos **meses de janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual, na conformidade dos documentos acostados aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total da despesa é de **R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento da despesa será através de credito oriundo da dotação orçamentária é a n.º 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Dá-se plena, geral e irrevogável a quitação da dívida, evitando que este Instituto, venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicialmente referente ao serviço especificado na fatura, pelo qual o prestador dá quitação total referente ao valor recebido, para tanto firma sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

Com fundamento no princípio da publicidade, conforme art. 37 caput, da Constituição Federal, o presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, no Sítio Oficial do IMAS e no Portal Nacional de Contratações PÚblicas - PNCP.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO PELA CGM

Após a formalização do Termo de Pagamento por Indenização, e a efetivação do pagamento conforme consulta a CGM, documento acostados aos autos, devem ser remetidos a Controladoria Geral do Município para fins de Certificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias deste contrato fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás e renunciam as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA:

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

DIOGO GUIMARÃES ALMEIDA
Edição nº 8.607 de 03/09/2025

LUIS ANTONIO DONINI FILHO
CPF nº 226.529.088-20

**FELIPE VORIQUE CÂMARA
TESTEMUNHAS**

**HORÁCIO FERREIRA MARTINS
TESTEMUNHAS**

Goiânia, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vorique Câmara, Chefe de Gabinete**, em 09/09/2025, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Ferreira Martins, Gerente da Secretaria Geral**, em 09/09/2025, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Guimarães Almeida, Diretor Administrativo**, em 10/09/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO DONINI FILHO, Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/09/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7903827** e o código CRC **85CD0378**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003037-8

SEI Nº 7903827v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1622/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LABORATORIO CAPC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.234.848/0001-48**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LABORATORIO CAPC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.234.848/0001-48**; **ELBIO CANDIDO DE PAULA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.097.931-20 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **nota fiscal de n.º 36129**, referente ao **mês de janeiro de 2025**, no valor de **R\$ 5.866,10 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002986-8**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/10/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8191406** e o código CRC **2DE738C4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1422/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000003839-0, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, que prestam serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do Instituto, habilitados e em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) proponente **WAGNER VERRISSIMO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº **374.978.471-04**, no valor estimado de R\$ **144.625,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/09/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7966126** e o código CRC **6A8A5251**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 20/10/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTARATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será por único lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Climatizador Tipo: Portátil , Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 0,47 W, Tipo Motor: Bifásico, Consumo Água: 5 L/H, Vazão Ar: 25.000 M3/H, Capacidade Água: 70 litros	Unidade	12	1.099,00	13.188,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 contiver vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. Prazo para entrega do serviços

9.1 O prazo para entrega dos serviços é de 2 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de entrega

10. Do Pagamento

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. Local da Prestação dos Serviços

11.1 Os produtos serão entregue no Município de Goiânia, no Av. Paranaíba, 1413 - St. Central, Goiânia - GO, 74025-030.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Petri Altefe, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 08/10/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/10/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Guimarães Almeida, Diretor Administrativo**, em 08/10/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8215674** e o código CRC **3C25FC3D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020 - AJU**

Processo Administrativo n.º 25.30.000006723-2/2025-SEI.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e **MAAS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.938.735/0001-48.

DATA: Goiânia, 06 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: **CLEBER APARECIDO SANTOS** – Diretor Presidente, **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA** - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: **MÁRCIO CAMPOS PALMERSTON** e **ANA CARLOTA THEODORO REIS** – Representantes.

FUNDAMENTO: - O presente Termo, tem por fundamento no item 3 do artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quarta do Contrato, Requerimento e Justificativa da Diretoria de Operações, Parecer Jurídico n.º 532/2025-AJU e Despacho Autorizativo da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 25.30.000006732-2/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação excepcional do prazo do Contrato nº 016/2020 celebrado entre a COMURG e a empresa MAAS SERVIÇOS LTDA., por mais 90 (noventa) dias com a respectiva renovação do saldo do contrato para o período, contada a partir de 08 de outubro de 2025.

VALOR: Para o presente termo aditivo de prorrogação estima-se o valor total do contrato de R\$ 5.703.641,34 (cinco milhões, setecentos e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), para atender a COMURG, de acordo com as especificações no Anexo I do presente Termo.

FORO: Goiânia – GO.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor - Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, oriundo do processo administrativo SEI nº 25.30.0000012106-7, **aquisição de acessórios e materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e de adequações executadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mediante contrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Sagrando-se vencedoras as empresas: R&L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 10.302.648/0001-76, com o lote 01 no valor total de R\$ 17.237,46 (dezessete mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) e a empresa: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ: 60.102.937/0001-08, com o lote 04 no valor total de R\$ 5.988,51 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

LOTES DESERTOS: 03, 05, 06 e 07.

LOTE FRACASSADO: 02.

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com.br/> e <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP**, oriundo do processo administrativo SEI nº 25.30.000017189-7, **registro de preço para aquisição de materiais diversos de construção civil necessários à conclusão do muro do Cemitério Parque, em conformidade com o Contrato nº 064/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIAL FPS LTDA - CNPJ: 28.242.129/0001-25, com os itens 01, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19 e 21: no valor total de R\$ 46.563,30 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

ITENS FRACASSADOS: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 15, 18, 20 e 22.

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com/> e <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A C M DA MATA, inscrito no CNPJ sob nº 04.339.703/0001-08, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação** para a atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, CNAE: 45.30-7-04. Endereço: Rua Borba Gato, N. 51, Quadra 01, Lote 01, Vila Mauá, Goiânia-GO.

CAEL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 25.406.940/0001-06, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação** para as atividades: Holdings de instituições não-financeiras; Compra e venda de imóveis próprios; e Gestão e administração da propriedade imobiliária, Endereço: Av. T13, Quadra S-9, Lote 16, nº 303, Setor Bela Vista, Goiânia-GO.

GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES, empresa sob o nº CNPJ: 08.801.118/0001-20, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Operação (L.O)** para atividade 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, no endereço: Rua 26, 225, Quadra H -13 Lote 15 Sala 01, Setor Marista, CEP: 74.150-080 Goiânia-GO.

POSTO CAPIM DOURADO LTDA, CNPJ 07.374.346/0001-07, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia a **Licença Ambiental de Operação nº 348R/2022 do Processo 27922228/48690066/22183583/ 32227317**, para comercialização de combustível e lubrificantes para veículos automotores, sítio à Rodovia BR-153 Qd C-26 Lt 01 a 22, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO.

RECICLE MAIS DESMONTE DE SUCATAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 51.814.668/0001-03, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação** para a atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, CNAE: 45.30-7-04, Endereço: Av. Mangabeiras, N. 905, Quadra QC-04, Lote 03, Parque Santa Rita, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

SOUSA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita com o CNPJ 20.390.410/0001-01, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, instalada na Rua Vidal Negreiros, nº 23, Quadra 20 Lote 19/20, Jardim da Luz, Goiânia, Goiás.

THERA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 51.550.166/0001-12, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para as atividades de Fabricação de móveis com predominância de madeira, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Comércio varejista de móveis, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia e Design de interiores, sito à Rua LPK-15, 129, Quadra 07-R, Lote 05, Residencial London Park, Goiânia - Goiás.

WV MIDIA EXTERIOR PAINEIS OUTDOOR E MIDIA INDOOR LTDA, CNPJ nº 28.222.612/0001-48, torna público que requereu da Secretaria de Eficiência (SEFIC) de Goiânia, a **Licença Ambiental Fácil** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Desenvolvida(s) na Rua T.36, Quadra: 147, Lote: 1/2, nº 3.182, Setor Bueno, Goiânia, Go.